



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025

PREÂMBULO

DIA:	25 de abril de 2025 (Sexta-feira)
HORA:	15:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
PORTAL:	http://comprasguapimirim.com.br/
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 4497 /2024

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública por meio eletrônico, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria n.º **066 de 02 de fevereiro de 2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/25**, do tipo Menor Preço por item destinado a Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 4497/2024, observando-se o que preceituam a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 2454/2023, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3. TIPO:

- 3.1.** Menor preço por item
- 3.2.** Modo de disputa: Fechado/Aberto.
- 3.3.** Forma de fornecimento: parcelada

4. INTERESSADO (S):

- 4.1.** Secretaria Municipal de Educação.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO PÚBLICA:



5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR: Do dia 10 de abril de 2025 às 00h00min até 24 de abril de 2025 às 23:59.

5.3. DATA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS A PARTIR: Do dia 25 de abril de 2025 às 08h00min

5.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR: Do dia 25 de abril de 2025 às 15h00min

5.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

6. CONTATO:

6.1 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min às 16h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no sítio eletrônico: www.guapimirim.rj.gov.br e também publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.2 A retirada do Edital também poderá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no horário de 08h00 min às 16h00min, mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar no Protocolo Geral do Município de Guapimirim, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços que segue anexo a este Edital.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Contrato, contado da data de convocação pelo solicitante, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado.

9.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e terá início a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.5. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 9.4.

9.6. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

9.7. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a Lei 14.333/2021.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim, por meio do sítio <http://comprasguapimirim.com.br/>.

10.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



10.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10.6 Não poderão disputar esta licitação:

10.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;



10.6.9 A pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que atenda aos requisitos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021;

10.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

10.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 O impedimento de que trata o item 10.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 10.6.2 e 10.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

10.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10.10 O disposto nos itens 10.6.2 e 10.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

10.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12 A vedação de que trata o item 10.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$3.739.363,72 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



12.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.361.0015.2.008	3390.30.00	193	1.573.00 1550.00
12.365.0006.2.008	3390.30.00	242	1.550.00 1.573.00
12.122.0006.2.008	3390.30.00	111	1.500.99 1.749.00

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



13.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 13.2.4 ou 13.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.9.1 **A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (hum)por cento.**

13.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

13.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

13.14 A fase habilitatória ocorrerá logo após a conclusão da fase de lances.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

14.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



14.1.1 valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;

14.1.2 Marca;

14.1.3 Fabricante;

14.1.4 Quantidade cotada, onde o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

14.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

14.6.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.

14.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

15. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO



15.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAME.

15.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

16 DA GARANTIA DE PROPOSTA.

16.1 Prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21.

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

16.2 A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.comprasguapimirim.rj.gov.br deverá inserir a GARANTIA DE PROPOSTA junto dos documentos de habilitação para o presente objeto, conforme prevê art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, pode ser exigida a garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições oferecidas pela licitante, protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.

16.3 O LICITANTE que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

16.4 A solicitação do formulário da garantia de proposta deverá ser realizada pelo e-mail licitacao.casacivil@guapimirim.gov.br, exclusivamente para a modalidade de caução em dinheiro, no qual deverá ser preenchido e apresentado junto do comprovante de garantia no momento da habilitação.

16.5 A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

16.6 A comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelos licitantes, enviadas para e-mail diferente do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários;



16.7 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

17. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

17.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

17.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

17.4 Não serão aceitas, e serão desclassificadas na fase de análise, as propostas com valores acima do estimado, tanto no unitário, quanto no valor global.

17.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

17.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

17.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (hum)por cento**.

17.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

17.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

17.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



17.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

17.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

17.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

17.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

17.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 17.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

17.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



17.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

17.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

17.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

17.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

17.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



17.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.22.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.22.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.22.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.22.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.22.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.22.7 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.22.8 empresas brasileiras;

17.22.9 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.22.10 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.24 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18. DA FASE DE JULGAMENTO:

18.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10.6.7 do edital,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>

18.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

18.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

18.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

18.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

18.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 13.4 este edital.

18.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

18.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.6.1 conter vícios insanáveis;

18.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor unitário quanto no global;

18.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

18.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

18.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

18.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

18.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



18.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

18.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

18.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

18.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

18.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

18.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

18.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

18.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

18.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

18.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

18.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



18.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

18.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

18.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

18.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19. DA HABILITAÇÃO:

19.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, após solicitação de diligência efetuada pelo Pregoeiro, documentos complementares, que venham comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ou atualização de documentos cuja validade tenha se expirado após a abertura data de recebimento de propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação, vedada apresentação de novos documentos.

19.2 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

19.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.3.1 No caso de não atendimento das exigências por parte do licitante, o pregoeiro analisará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

19.4 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.



19.5 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

19.6 DAS DECLARAÇÕES

19.6.1 Será verificada a apresentação da declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, Inc I da Lei 14.133/21. Além disso, também será verificada a apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19.6.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

19.6.3 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

19.6.4 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.6.5 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

19.7 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.7.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.7.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.7.4 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.7.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



19.7.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.7.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.7.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.7.9 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

19.8 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

19.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.8.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

19.8.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

19.8.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

19.8.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

19.8.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

19.8.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV do Edital. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

19.8.9 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):



19.8.9.1 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

19.8.9.2 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

19.8.9.3 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

19.8.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

19.8.10.1 O balanço deverá demonstrar Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme At 69 § 4º: ***“§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação***

19.8.10.2 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

19.8.10.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.8.10.4 No caso de sociedade constituída há menos de 2 anos, a apresentação do balanço Patrimonial e suas demonstrações, limitar-se-á ao último exercício fiscal.

19.8.10.5 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

19.8.11 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.



19.8.12 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19.8.13 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

19.8.14 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

19.8.15 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

19.8.16 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.8.17 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.8.18 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



19.8.19 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21. DOS RECURSOS:

21.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas ou o ato da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**

21.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

21.2.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

21.2.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.3 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

21.3.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

21.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



21.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 Decididos os recursos o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para:

- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III – Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, e;
- IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação

23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.2.9 fraudar a licitação

23.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

23.3.1 advertência;



23.3.2 multa;

23.3.3 impedimento de licitar e contratar e

23.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.4.2 as peculiaridades do caso concreto

23.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.5 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.6 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



23.12 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1 O prazo de entrega dos bens é de até 20 dias, contados da ordem de entrega e nas quantidades solicitadas na mesma.

24.2 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus, nº 820, Guapimirim/RJ, nas quantidades a serem definidas na ordem de entrega, conforme necessidade das unidades e da Secretaria Municipal de Educação.

24.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

24.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



24.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

24.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

25.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

25.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

25.4.1 o prazo de validade;

25.4.2 a data da emissão;

25.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

25.4.4 o período respectivo de execução do contrato;

25.4.5 o valor a pagar; e

25.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

25.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.7 A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

25.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

25.12 Após sanadas eventuais irregularidades, a liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis à contar da ordenação da despesa.

25.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observando a ordem cronológica dos pagamentos.

25.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO



26.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

26.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

26.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

26.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

26.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

26.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

26.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

26.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

26.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



26.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

26.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

26.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

26.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

26.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

26.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

26.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

26.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

26.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



26.22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

26.23 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

26.24 A fiscalização da contratação caberá aos servidores CAIO HENRIQUE DE ARAUJO SOUZA Mat. 1367160-22, e DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO Mat. 63576-42 da Secretaria Municipal de Educação, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

27.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

27.1.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

27.1.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

27.1.3 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

27.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

27.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 25.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



27.1.6 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

27.1.7 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

27.2 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

27.3 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

27.4 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

27.5 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

27.6 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

27.7 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

27.8 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

27.9 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

27.10 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

28.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

28.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

28.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

28.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

28.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

28.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e Portal da Prefeitura Municipal de Guapimirim e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

28.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

28.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

29. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Secretaria Municipal de Educação e as licitantes vencedoras.

29.1.1 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2 As licitantes vencedoras terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

29.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

29.4 As licitantes remanescentes convocados na forma do item 27.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.



29.5 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

29.5.1 A admissão de novas empresas referida no item 27.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município de Guapimirim e no Boletim Informativo Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

29.5.2 A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicium” e “ad negocia”.

30. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

30.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

30.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Municipal 2454/2023.

30.2.1 Observado o disposto no item 28.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.



30.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b)** convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

30.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

30.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: a) pelo decurso do prazo de vigência; b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; d) por razões de interesse público, devidamente justificadas; e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

30.4 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

30.4.1 Por iniciativa da Administração:

- a)** quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- b)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c)** quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d)** quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e)** quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g)** quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

30.4.2 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

30.4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



30.4.3.1 Na hipótese prevista no subitem 28.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

30.5 Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

31. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

31.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

31.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

31.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

31.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

31.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

31.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

31.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

31.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 29.1.

32. DOS LIMITES PARA ADESÕES

32.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

32.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

32.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

32.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 30.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

32.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

33. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

33.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

33.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

33.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

33.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

33.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

33.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

33.8 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

33.9 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 17 § 3º do Decreto Municipal nº 2454/23.

33.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

33.11 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



33.12 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

34. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

34.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

34.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

35. DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

36. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

36.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

37. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo IV- Declaração de Habilitação Conjunta

Anexo V – Declaração ME/EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII- Ata de Registro de Preços

Anexo VIII– Declaração de conhecimento das informações do Edital

Anexo IX- Recibo de retirada.

38. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

38.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



38.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

38.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

38.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

38.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

38.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

38.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

38.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

38.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

38.11 A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Guapimirim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

38.12 A anulação do Pregão induz à do contrato.

38.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

38.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

39. FORO:

39.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.



Processo:4497 /2024	Página: 3580	Rubrica:
---------------------	--------------	----------

Guapimirim-RJ, 09 de abril de 2025.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2025

Processo nº 4497/2024

OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE DA EDUCAÇÃO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MAR CA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	40909	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	UND		200,0000	28,0700	5.614,00
2	40877	ADESIVO PLÁSTICO 45CM X 25M CRISTAL 80MICRA O AUTOADESIVO CON-TACT CONSISTE EM LINHAS DECORATIVAS PARA REVESTIR, ENCAPAR E PLASTIFICAR LIVROS, CADERNOS, MÓVEIS, PORTAS, ARTESANATO, DECORAÇÃO DE AMBIENTES E OUTROS	UND		200,0000	121,5500	24.310,0 0
3	50891	ALFINETE CABEÇA COLORIDA CAIXA COM 50 UNIDADES - 35MM E 55MM	CX		200,0000	3,3400	668,00
4	50892	ALMOFADA CARIMBO N.3 X 1 UNIDADE, 1470002AZ, AZUL	UND		400,0000	8,2900	3.316,00
5	40879	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3;DIMENSÕES:6,9C MX11CM - TINTA	UND		100,0000	9,8600	986,00



		PRETA OU AZUL.DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 6,9CMX11CM					
6	40878	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES, SISTEMA ABRE E FECHA TIPO FLIP-TOP, BASE DE PLASTICO, COM FELTRO SUBSTITUIVEL. TAMANHO APROXIMADO: 145X55X45 MM.	UND		100,0000	17,4200	1.742,00
7	40881	APONTADOR SIMPLES COM UM FURO, SEM DEPÓSITO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE; LÂMINA ANTIFERRUGEM; ATÓXICO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A XL X C) :1,4X1,8X2,7CM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX		180,0000	30,0000	5.400,00
8	40869	BAILARINA DE AÇO, TRILHO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX		100,0000	17,2000	1.720,00
9	29378	BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS - 148M / 200G	UND		200,0000	14,2000	2.840,00
10	40882	BLOCO NOTAS AUTO-ADESIVAS - AMARELO - 76 X 102MM C/ 100 FOLHAS	PCT		1.000,0000	12,9300	12.930,00



11	46087	BORRACHA BRANCA ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICO, 8X23X32MM (CAIXA COM 40 UNIDADES)	CX		100,0000	20,0500	2.005,00
12	46090	BORRACHA TIPO LÁPIS, FORMATO CILINDRO DE MADEIRA (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX		200,0000	60,4400	12.088,00
13	50893	CABO HDMI,VERSÃO 1.4 RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTA 3D 20 M.	UND		40,0000	68,1500	2.726,00
14	40888	CABO HDMI,VERSÃO 1.4 RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTA 3D 3M.	UND		50,0000	17,4400	872,00
15	40886	CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES 140X200 MM	UND		5.000,0000	10,9500	54.750,00
16	40887	CADERNO DE BROCHURA 1/4 96 FOLHAS QUADRICULADO 1X1	UND		5.000,0000	11,1600	55.800,00
17	50894	CADERNO DE CAPA DURA COSTURADO,	UND		5.000,0000	8,3000	41.500,00



		FRONTISPÍCIO PADRÃO, 48 FOLHAS					
18	50895	CADERNO DE DESENHO 1/4 CAPA FLEXÍVEL 96 FOLHAS, SPIRAL, 19747 - 200X275MM	UND		5.000,0000	10,2800	51.400,0 0
19	50896	CADERNO DESENHO UNIVERSITARIO PAUTA BRANCA, - 29 X 20 X 4 CENTÍMETROS	UND		5.000,0000	17,9000	89.500,0 0
20	50897	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS D+ 200 FOLHAS - SORTIDO - 20 CM X 28 CM	UND		5.000,0000	22,6000	113.000,0 00
21	50898	CADERNO UNIVERSITÁRIO, PAUTADO ESPIRAL SEM DIVISÕES, COM 96 FOLHAS CAPA DURA - 14X20 CM	UND		5.000,0000	5,3400	26.700,0 0
22	50899	CAIXA ARQUIVO, MODELO OFÍCIO, MATERIAL POLIONDA DOBRAVEL, COR AZUL, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDINDO 350X250X130MM	UND		1.000,0000	7,7100	7.710,00
23	40889	CAIXA BOX ORGANIZADORA EM POLIONDA MÉDIA (COR AZUL) MEDINDO	UND		600,0000	55,1200	33.072,0 0



Processo:4497 /2024

Página: 3585

Rubrica:

		APROXIMADAMEN TE 260X320X440					
24	40916	CAIXA DE COLA COLORIDA C/GLITER 23GR 06 CORES	KIT		1.000,0000	12,4300	12.430,0 0
25	40956	CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO	UND		1.000,0000	6,8700	6.870,00
26	46093	CANAleta PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA, PARA FOLHAS A4, 7MM (PACOTE COM 50 UNIDADES)	CX		300,0000	50,9300	15.279,0 0
27	50900	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR AZUL, CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMEDAMEN TE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX		500,0000	66,4400	33.220,0 0
28	50905	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR PRETA, CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMEN TE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX		500,0000	58,9600	29.480,0 0
29	50906	CANETA	CX		500,0000	69,0200	34.510,0



		ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR VERMELHA, CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMEN TE 8MM DE DIÂMETRO E 140MMDE COMPRIMENTO, (CAIXA COM 100 UNIDADES)					0
30	38281	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX		300,0000	30,1800	9.054,00
31	52368	CANETA PARA QUADRO BRANCO (RECARREGAVEL) COR VERMELHO.	CX		500,0000	81,9100	40.955,00
32	52369	CANETA PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL) COR: VERDE ESCREVA E APAGUE O QUADRO BRANCO COM FACILIDADE. CONTEM: 01 CANETA MARCADOR VERDE TAMANHO APROXIMADO:12,5 X2,5 X 3,0 PESO APROXIMADO:15G COM 12UNIDADES.	CX		500,0000	48,6600	24.330,00
33	52370	CANETA PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL) COR:AZUL ESCRIBA E APAGUE O QUADRO BRANCO, COM FACILIDADE. CONTEM: 01	CX		1.000,0000	71,9400	71.940,00



		CANETA MARCADOR AZUL TAMANHO APROXIMADO:12,5 X2,5 X 3,0 PESO APROXIMADO:15G COM 12UNIDADES					
34	52371	CANETA PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL) COR:PRETA ESCREVA E APAGUE O QUADRO, BRANCO COM FACILIDADE. CONTEM: 01 CANETA MARCADOR PRETA TAMANHO APROXIMADO:12,5 X2,5 X 3,0 PESO APROXIMADO:15G COM 12UNIDADES	CX		1.000,0000	64,5200	64.520,0 0
35	50912	CANETA PARA RETROPROJETOR, CORPO E TAMPO EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ECETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COR TINTA AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX		200,0000	53,9900	10.798,0 0
36	50913	CANETA PARA RETROPROJETOR, CORPO E TAMPO EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ECETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL,	CX		200,0000	56,6500	11.330,0 0



		COR TINTA VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES					
37	50914	CANETA PARA RETROPROJETOR. MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COR TINTA: CORES. PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX		200,0000	50,5500	10.110,00
38	40891	CANETAS ESFEROGRÁFICAS ESCRITA FINA CORPO DE PLÁSTICO. COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,8 MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX		500,0000	53,8900	26.945,00
39	40892	CANETAS ESFEROGRÁFICAS ESCRITA FINA CORPO DE PLÁSTICO. COR PRETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,8 MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX		500,0000	55,2400	27.620,00
40	40899	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS PARA COLORIR, CONJUNTO COM 12 CORESPONTA 2.0MM CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA - IDEAL PARA DESENHOS E PINTURAS DE	PCT		3.000,0000	9,2900	27.870,00



		TODOS OS TIPOS					
41	40901	CAPA DE TEDACETATO PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA (210X297MM)	PCT		20,0000	123,9000	2.478,00
42	50915	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48 X 66 PCT C/ 20 AMARELO	PCT		500,0000	24,2500	12.125,0 0
43	50917	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48 X 66 PCT C/ 20 AZUL	PCT		500,0000	23,0600	11.530,0 0
44	50916	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48 X 66 PCT C/ 20 VERMELHO	PCT		500,0000	31,1200	15.560,0 0
45	39516	CLIPS GRAMPO TRANÇADO / BORBOLETA - Nº 2 - GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX		500,0000	11,8900	5.945,00
46	50918	CLIPS GRAMPO TRANÇADO/BORBO LETA – Nº1– NIQUELADO (CAIXA 50 UNIDADES) CINZA	CX		500,0000	7,7500	3.875,00
47	38286	CLIPS Nº 1/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX		500,0000	5,1700	2.585,00
48	38287	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX		500,0000	3,5300	1.765,00
49	38284	CLIPS Nº 3/0	CX		500,0000	3,6400	1.820,00



		GALVANIZADO (CAIXA COM 50 UNIDADES)					
50	38288	CLIPS N° 4/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX		500,0000	2,4400	1.220,00
51	38289	CLIPS N° 6/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX		500,0000	5,0600	2.530,00
52	38290	CLIPS N° 8/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 25 UNIDADES)	CX		500,0000	18,4000	9.200,00
53	38285	CLIPS N°0 GALVANIZADO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX		500,0000	3,1600	1.580,00
54	46393	COLA BRANCA LAVÁVEL A BASE DE ÁGUA TAMANHO 1L	LT		1.000,0000	19,8400	19.840,0 0
55	40917	COLA BRANCA LAVÁVEL A BASE DE ÁGUA110G	UND		1.000,0000	9,0100	9.010,00
56	40918	COLA DE ISOPOR 90GR	UND		1.000,0000	7,8700	7.870,00
57	34254	COLA INSTANTÂNEA 3G	UND		1.000,0000	7,1500	7.150,00
58	22651	COLA PLÁSTICA,BASTÃO PARA PAPEL E PAPELÃO ,COM 40 G	UND		1.000,0000	4,9200	4.920,00
59	46103	COLA QUENTE - REFIL DE COLA QUENTE FINA PCT.	UND		380,0000	58,5800	22.260,4 0



		1KG TRANSPARENTE					
60	46101	COLA QUENTE - REFIL DE COLA QUENTE GROSSA PCT. 1KG TRANSPARENTE	UND		380,0000	64,6100	24.551,8 0
61	50919	COPO DESCARTAVEL 200 ML (CX COM 2500 UNIDADES) BRANCO	CX		150,0000	142,8800	21.432,0 0
62	50920	COPO DESCARTAVEL 300 ML (CX COM 2000 UNIDADES) BRANCO	CX		100,0000	163,6200	16.362,0 0
63	50922	COPO DESCARTAVEL 50 ML(CAIXA COM 5000 UNIDADES) BRANCO	CX		200,0000	105,8700	21.174,0 0
64	38298	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 10 M COMPACT	UND		300,0000	20,2300	6.069,00
65	40921	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	CX		100,0000	30,3000	3.030,00
66	50923	CRACHÁ ABERTURA LATERAL COM PRESILHA, PLAST PARK, 232, INCOLOR, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT		100,0000	54,8300	5.483,00
67	50925	DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL, COM 8 FOLHAS, CAPA EM CARTÃO COPEL AZUL, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET,	UND		4.000,0000	9,1800	36.720,0 0



		FORMATO DA 1° FOLHA 235MM X 310MM, DEMAIS FOLHAS: 305MM X 310MM; *CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS					
68	40927	ELÁSTICO FINO LÁTEX N.18 COR: AMARELA	PCT		420,0000	4,4900	1.885,80
69	29282	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT, MEDINDO APROXIMADAMENTE (229X324)MM, COM 80G/M2	UND		1.000,0000	0,6900	690,00
70	52103	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO (114X229), COM 75G/M2 (C/10 UNIDADES)	CX		3.000,0000	5,1600	15.480,00
71	52104	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO BRANCO MEDINDO (240X340), COM 75G/M2 (C/50 UNIDADES)	CX		3.000,0000	31,9500	95.850,00
72	52106	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO KRAFT NATURAL MEDINDO APROXIMADAMENTE (240X340), COM 80GM2. (C/50 UNIDADES)	CX		1.000,0000	24,8000	24.800,00
73	52107	ENVELOPE PARDO MEIO A4	CX		1.000,0000	10,8000	10.800,00



		ESPECIFICAÇÕES: - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - GRAMATURA: 80 G/M ² - CONTÉM: 250 ENVELOPES - DIMENSÕES: 162 X 229 MM (16,2 X 22,9 CM)(C/50 UNIDADES)					
74	50934	ENVELOPE PARDO OFICIO ESPECIFICAÇÕES: - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - GRAMATURA: 80 G/M ² - CONTÉM: 250 UNIDADES - DIMENSÕES: 240 X 340 MM (24 X 34 CM) IDEAL PARA FOLHAS OFÍCIO E A4	CX		120,0000	88,2700	10.592,4 0
75	50935	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCARDENAÇÃO PRETO , 20MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND		500,0000	32,4300	16.215,0 0
76	40938	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCARDENAÇÃO, 14MM	PCT		10,0000	30,8300	308,30
77	38308	ESTILETE PLÁSTICO 18MM.	UND		420,0000	9,8300	4.128,60
78	50936	ESTILETE PLÁSTICO 20 MM PRETO - CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO - ACOMPANHA LÂMINA	UND		150,0000	11,1700	1.675,50
79	50937	ESTILETE PLÁSTICO	UND		150,0000	19,1600	2.874,00



		8MM PRETO - CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO - ACOMPANHA LÂMINA					
80	50938	EXTENSÃO ELÉTRICA - EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 2 M, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2.	UND		100,0000	17,0600	1.706,00
81	50939	EXTENSÃO ELÉTRICA - EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 3 M, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2.	UND		100,0000	23,7900	2.379,00
82	50940	EXTENSÃO ELÉTRICA - EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5 M, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2.	UND		100,0000	30,3700	3.037,00
83	50942	EXTRATOR DE GRAMPO CINZA ESPÁTULA DE AÇO INOX - GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8 X 150MM	UND		120,0000	7,5200	902,40



84	40955	FIO ELASTICO LASTEX	UND		300,0000	16,2500	4.875,00
85	50943	FITA ADESIVA AMARELO, 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT		100,0000	12,0800	1.208,00
86	50944	FITA ADESIVA AZUL ESCURO, 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT		100,0000	15,6900	1.569,00
87	50945	FITA ADESIVA BRANCO, 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT		100,0000	11,9700	1.197,00
88	50946	FITA ADESIVA CINZA, 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT		100,0000	21,0000	2.100,00
89	50926	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI- ORIENTADO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PARA TRABALHOS ESCOLARES, MARCAÇÕES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRAÇÃO DE PACOTES, ARTESANATO E DECORAÇÃO COR: AZU	FT		420,0000	2,0500	861,00
90	50927	FITA ADESIVA COLORIDA	FT		420,0000	2,4000	1.008,00



		12MMX10M COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI- ORIENTADO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PARA TRABALHOS ESCOLARES, MARCAÇÕES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRAÇÃO DE PACOTES, ARTESANATO E DECORAÇÃO COR:VERD					
91	50928	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI- ORIENTADO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PARA TRABALHOS ESCOLARES, MARCAÇÕES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRAÇÃO DE PACOTES, ARTESANATO E DECORAÇÃO COR:VERM	FT		420,0000	0,9600	403,20
92	38310	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT LISO 48MM X 50M.	UND		300,0000	25,8000	7.740,00
93	50947	FITA ADESIVA DE PAPEL, CREPADA, GROSSA	UND		1.000,0000	6,4200	6.420,00



		TRANSPARENTE 48MM X 50M					
94	50948	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL TRANSPARENTE 12MM X 30M	UND		200,0000	3,4500	690,00
95	40944	FITA ADESIVA DUPLA FACE PP 12MMX30M C/ADESIVO	UND		1.000,0000	3,3900	3.390,00
96	50949	FITA ADESIVA LARANJA, 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT		100,0000	11,9200	1.192,00
97	50950	FITA ADESIVA LILÁS, 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT		100,0000	9,6600	966,00
98	40945	FITA ADESIVA PP 12MMX50M POLISIL TRANSPARENTE	UND		1.000,0000	4,8200	4.820,00
99	40946	FITA ADESIVA PP 18MMX50M TRANSPARENTE	UND		1.000,0000	5,0400	5.040,00
100	50951	FITA ADESIVA PRETO, 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT		100,0000	9,4300	943,00
101	50952	FITA ADESIVA ROSA BEBÊ, 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT		100,0000	12,4700	1.247,00
102	50953	FITA ADESIVA ROSA PINK, 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT		100,0000	21,0000	2.100,00
103	38312	FITA ADESIVA	UND		200,0000	4,8200	964,00



		TRANSPARENTE 12MM X 50M - 3M					
104	50954	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M.	FT		1.000,0000	7,3000	7.300,00
105	50955	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 100M	UND		200,0000	12,0700	2.414,00
106	50956	FITA ADESIVA VERDE, 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT		100,0000	8,6700	867,00
107	50957	FITA ADESIVA VERMELHO, 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT		100,0000	8,7800	878,00
108	38309	FITA CREPE KRAFT 38 X 50 - 3M	UND		300,0000	13,1500	3.945,00
109	50958	FITA CREPE TRANSPARENTE 18MM X 50M - 3M	UND		400,0000	5,1500	2.060,00
110	50959	FITA CREPE TRANSPARENTE 19MM X 50M - 3M PT	UND		1.000,0000	2,7900	2.790,00
111	50961	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: AMARELA. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT		100,0000	24,0700	2.407,00
112	50962	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: AZUL CLARO. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT		100,0000	21,5700	2.157,00



113	50963	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: AZUL ESCURO. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT		100,0000	17,8900	1.789,00
114	50964	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: BRANCA. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT		100,0000	20,3500	2.035,00
115	50965	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: LARANJA. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT		100,0000	21,3000	2.130,00
116	50966	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: LILÁS. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT		100,0000	21,3000	2.130,00
117	50967	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: MARROM. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT		100,0000	18,8500	1.885,00
118	50968	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: PRETO. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT		100,0000	18,6200	1.862,00



119	50969	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: ROSA. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT		100,0000	18,4400	1.844,00
120	50970	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: ROXO. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT		100,0000	26,3500	2.635,00
121	50972	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: SALMÃO. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT		100,0000	39,9000	3.990,00
122	50973	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: VERDE CLARO. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT		100,0000	23,4300	2.343,00
123	50974	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: VERDE ESCURO. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT		100,0000	20,2600	2.026,00
124	50975	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: VERMELHO. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT		100,0000	21,6100	2.161,00



125	50977	FOLHA CARTOLINA AMARELA C/50 UNID - 50X66CM	PCT		100,0000	55,0000	5.500,00
126	50978	FOLHA CARTOLINA AZUL CLARO C/50 UNID - 50X66CM	PCT		100,0000	41,1200	4.112,00
127	50979	FOLHA CARTOLINA AZUL ESCURO C/50 UNID - 50X66CM	PCT		100,0000	58,5400	5.854,00
128	50976	FOLHA CARTOLINA BRANCA C/50 UNID - 50X66CM	PCT		100,0000	35,2400	3.524,00
129	50980	FOLHA CARTOLINA LARANJA C/50 UNID - 50X66CM	PCT		200,0000	94,0000	18.800,0 0
130	50981	FOLHA CARTOLINA LILÁS C/50 UNID - 50X66CM	PCT		100,0000	94,0000	9.400,00
131	50982	FOLHA CARTOLINA MARROM C/50 UNID - 50X66CM	PCT		100,0000	94,0000	9.400,00
132	50983	FOLHA CARTOLINA PRETO C/50 UNID - 50X66CM	PCT		100,0000	94,0000	9.400,00
133	50984	FOLHA CARTOLINA ROSA C/50 UNID - 50X66CM	PCT		100,0000	54,8500	5.485,00
134	50985	FOLHA CARTOLINA ROXO C/50 UNID - 50X66CM	PCT		100,0000	94,0000	9.400,00
135	50986	FOLHA CARTOLINA SALMÃO C/50 UNID - 50X66CM	PCT		100,0000	94,0000	9.400,00
136	50987	FOLHA CARTOLINA VERDE CLARO C/50 UNID - 50X66CM	PCT		100,0000	94,0000	9.400,00



137	50988	FOLHA CARTOLINA VERDE ESCURO C/50 UNID - 50X66CM	PCT		100,0000	45,7400	4.574,00
138	50989	FOLHA CARTOLINA VERMELHO C/50 UNID - 50X66CM	PCT		100,0000	45,7400	4.574,00
139	50990	GIZ DE CERA COLORIDO – 12 CORES - 16 X 8 X 2 CM	CX		1.000,0000	5,3000	5.300,00
140	50991	GIZ DE CERA FORMATO ANATÔMICO 12 CORES - 13 X 13 X 2 CM	CX		420,0000	11,1300	4.674,60
141	46317	GRAMPEADOR ALICATE ANATÔMICO, COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. CAPACIDADE: 25 FOLHAS OU SUPERIOR. (GRAMPO FECHADO), PARA GRAMPO 26/6	UND		420,0000	27,7400	11.650,8 0
142	50992	GRAMPEADOR DE MESA PRETO, GRANDE (GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24) ATÉ 240 FOLHAS	UND		200,0000	130,0100	26.002,0 0
143	50993	GRAMPO 23/13 CINZA AÇO GALVANIZADO (CAIXA COM 1000 UNIDADES)	CX		100,0000	7,8000	780,00



144	50994	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CINZA GALVANIZADO (CAIXA COM 5000 UNIDADES)	CX		250,0000	6,0900	1.522,50
145	50996	GRAMPO PLASTICO PRETO FIX HOME OFFICE, DELLO - PT 50 UM - 205X153X25 MM	PCT		100,0000	12,5900	1.259,00
146	50997	GRAMPO TRILHO METAL (BAILARINA) 80MM PACOTE COM 50 UNIDADES	CX		100,0000	19,5500	1.955,00
147	50998	GUILHOTINA PRETA (EXTENSÃO CORTE 460MM) 15 A 20 FLS. BASE 550X415MM	UND		70,0000	277,7000	19.439,00
148	34976	HD EXTERNO CAPACIDADE 1TB, PORTÁTIL, CONEXÕES: USB 3.0	UND		200,0000	308,3700	61.674,00
149	51000	LÁPIS DE COR – 12 CORES - EMBALAGEM: 13 CM X 24 CM.	CX		5.000,0000	5,9500	29.750,00
150	19187	LÁPIS GRAFITE Nº2 CX C/144 UNIDADES	CX		130,0000	62,1300	8.076,90
151	51001	LÁPIS PRETO Nº2 COM BORRACHA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX		130,0000	102,0000	13.260,00
152	51002	LIVRO ATA OFICIO PAUTADO E NUMERADO	UND		420,0000	18,5400	7.786,80



		PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210MM X 300MM, COM 100 FOLHAS					
153	51004	LIVRO PONTO PARA 2 ASSINATURAS, FORMATO OFÍCIO 31,5X21,5 CM, PAPEL OFF – SET, FOLHAS NUMERADOS TIPOGRAFICAMENTE, COM 100 FLD	UND		100,0000	30,5300	3.053,00
154	51005	MASSA PARA MODELAR 90G. 06 CORES SORTIDAS, A BASE DE AMIDO,	UND		5.000,0000	4,5300	22.650,00
155	51006	MOLHA DEDO CREME UMEDECEDOR PRETO - 6 X 6 X 2 CM	UND		60,0000	3,2600	195,60
156	51007	MOUSE OPTICA, INTERFACE USB, MINIMO 2 BOTÕES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MINIMA 800 DPI, COR PRETA - 14 X 8 X 4 CM; 100 G	UND		100,0000	20,9300	2.093,00
157	51008	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO CRISTAL - 32CM X 23CM X 20CM	UND		100,0000	51,5200	5.152,00
158	51009	ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICO 940 PORTA: CLIPS, LÁPIS E NOTAS DE PAPEL. - IDEAL PARA ESCRITÓRIOS E MESAS. - 10 X 10	UND		35,0000	27,5000	962,50



		X 10CM					
159	51010	PAPEL PARDO PCT C/100 UNID	PCT		100,0000	56,0700	5.607,00
160	1454	PAPEL 40 kg C/100UNID	PCT		100,0000	264,0000	26.400,00
161	51011	PAPEL A4 VERGE USAPEL BRANCO 180G. - CAIXA COM 50, BRANCA	PCT		200,0000	20,9500	4.190,00
162	51012	PAPEL AUTO – ADESIVO PARA RECADOS, 38MMX50MM, BLOCO COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS) 3M – COR AMARELO	BLC		500,0000	9,5600	4.780,00
163	51013	PAPEL AUTO – ADESIVO PARA RECADOS, 76MMX102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS – 3M – COLORIDO	BLC		500,0000	12,0900	6.045,00
164	51014	PAPEL CARBONO AZUL ; TAMANHO A4 PCTCOM 100 FOLHAS	PCT		60,0000	42,9600	2.577,60
165	14990	PAPEL CARTÃO COLORIDO C/50UNID	PCT		500,0000	47,0000	23.500,00
166	14991	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE C/50UNID	PCT		500,0000	47,0000	23.500,00
167	39615	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66	PCT		1.000,0000	21,2200	21.220,00



		PCT C/ 20 V.P.M. COR: BRANCO.					
168	39618	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 PCT C/ 20 V.P.M. COR: VERDE	PCT		500,0000	24,3200	12.160,0 0
169	35017	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 PCT C/20 V.P.M. COR: ROSA	PCT		500,0000	23,2800	11.640,0 0
170	25292	Papel Crepon Amarelo 48cmx2m Pct c/10 Unid	PCT		500,0000	27,3700	13.685,0 0
171	25286	Papel Crepon Azul Celeste 48cmx2m Pct c/10 Unid	PCT		500,0000	11,0500	5.525,00
172	25287	Papel Crepon Lilás 48cmx2m Pct c/10 Unid	PCT		500,0000	21,0400	10.520,0 0
173	25288	Papel Crepon Marrom 48cmx2m Pct c/10 Unid	PCT		500,0000	9,3200	4.660,00
174	25289	Papel Crepon Preto 48cmx2m Pct c/10 Unid	PCT		500,0000	9,5200	4.760,00
175	25293	Papel Crepon Rosa Choque 48cmx2m Pct c/10 Unid	PCT		500,0000	24,2500	12.125,0 0
176	25294	Papel Crepon Rosa Claro 48cmx2m Pct c/10 Unid	PCT		500,0000	9,6200	4.810,00
177	25295	Papel Crepon Roxo 48cmx2m pct c/10 Unid	PCT		500,0000	13,7100	6.855,00
178	25291	Papel Crepon	PCT		500,0000	14,6700	7.335,00



		Verde Folha 48cmx2m Pct c/10 Unid					
179	25290	Papel Crepon Verde Musgo 48cmx2m Pct c/10 Unid	PCT		500,0000	29,2200	14.610,0 0
180	25296	Papel Crepon Vermelho 48cmx2m Pct c/10 Unid	PCT		500,0000	10,5900	5.295,00
181	29459	PAPEL DE SEDA AMARELO - 48 X 60 CM - PCT 100	PCT		500,0000	30,0000	15.000,0 0
182	46323	PAPEL DE SEDA AZUL CLARO 48 X 60 CM 20 G, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		500,0000	27,2400	13.620,0 0
183	46324	PAPEL DE SEDA AZUL ESCURO 48 X 60 CM 20 G, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		500,0000	27,3000	13.650,0 0
184	46334	PAPEL DE SEDA BRANCO 48 X 60 CM 20 G, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		500,0000	23,3300	11.665,0 0
185	46335	PAPEL DE SEDA LARANJA 48 X 60 CM 20 G, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		500,0000	27,2000	13.600,0 0
186	25281	Papel de seda Pink 48x60 Cm Pct c/100FL	PCT		500,0000	29,9000	14.950,0 0
187	25282	Papel de seda Preto 48x60 Cm Pct	PCT		500,0000	26,9100	13.455,0 0



		c/100FL					
188	25283	Papel de seda Rosa Claro 48x60 Cm Pct c/100FL	PCT		500,0000	27,1800	13.590,00
189	25284	Papel de seda Verde Bandeira 48x60 Cm Pct c/100FL	PCT		500,0000	24,2500	12.125,00
190	46331	PAPEL DE SEDA VERMELHO 48 X 60 CM 20 G, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		100,0000	25,8800	2.588,00
191	51017	PAPEL ETIQUETA ADESIVA A4 210MM X 17MM	CX		60,0000	126,9000	7.614,00
192	51018	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 HIGH ADESIVO, OFF PAPER, 10063, BRANCO, 20 FOLHAS	PCT		200,0000	28,3700	5.674,00
193	51020	PAPEL FOTOGRAFICO A4, ACETINADO 95 GR, QUANTIDADE COM 100 FOLHAS	CX		20,0000	98,0000	1.960,00
194	39630	PAPEL MONOLUCIDO PARDO 80X120 - PCT COM 20 FOLHAS	PCT		420,0000	61,9700	26.027,40
195	51021	PAPEL OPALINE A4 180GR 50 FLS, BRANCO	PCT		200,0000	12,7000	2.540,00
196	40971	PAPEL SULFITE 40 KILOS BRANCO 120G -TAMANHO A4	PCT		300,0000	13,4200	4.026,00



197	51022	PAPEL SULFITE TAMANHO A4, PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER, FORMATO 210 X 297 MM	UND		5.000,0000	182,7400	913.700, 00
198	40964	PAPEL SULFITE TAMANHO: A4 75G COR: AMARELO	PCT		420,0000	8,5200	3.578,40
199	46339	PAPEL SULFITE TAMANHO: A4 75G COR: AZUL	PCT		420,0000	8,9700	3.767,40
200	40966	PAPEL SULFITE TAMANHO: A4 75G COR: ROSA	PCT		420,0000	9,0600	3.805,20
201	40967	PAPEL SULFITE TAMANHO: A4 75G COR: VERDE	PCT		420,0000	8,9400	3.754,80
202	46343	PASTA ABA COM ELÁSTICO LISA OFÍCIO 55MM	UND		1.000,0000	8,0100	8.010,00
203	46118	PASTA AZ OFÍCIO Lombo estreito, medidas aproximadas 285X345X80, com revestimento externo em papel plastificado, mecanismo e olhal niquelado de alta qualidade	UND		600,0000	16,0000	9.600,00
204	34968	PASTA C/ ABA ELÁSTICO EM cartão duplex 350 X 240	UND		1.000,0000	4,7300	4.730,00
205	51024	PASTA CARTÃO	UND		4.000,0000	2,5000	10.000,0



		DUPLEX, COM GRAMPO DE TRILHO, PLASTIFICADA, COM FORMATO APROXIMADO ABERTO: 465MM X 325MM FECHADO: 325MM X 230MM.					0
206	40979	PASTA CATÁLOGO C/ 50 UND	UND		200,0000	16,8100	3.362,00
207	51025	PASTA COM ABA ELÁSTICA PAPELÃO BRANCA EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO	UND		200,0000	5,1200	1.024,00
208	51023	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO CRISTAL - PACOTE COM 10, ACP, 1039CR, INCOLOR	UND		300,0000	33,3700	10.011,00
209	46123	PASTA PLÁSTICA TIPO L, TRANSPARENTE, COLADA NA LATERAL E PARTE INFERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 230MMX337MM COM ESPESSURA MÍNIMA APROXIMADA DE (0,20) MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR CRISTAL	UND		500,0000	11,1000	5.550,00
210	46125	PASTA SANFONADA TAMANHO: CHEQUE SLIM, CONTÉM: 31	UND		75,0000	34,8700	2.615,25



		DIVISÓRIAS, ACOMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO					
211	46126	PASTA SUSPensa KRAFT 170G, HASTER PLASTICA (360X240M) CAIXA COM 50 UNIDADES	UND		1.000,0000	110,6600	110.660, 00
212	40983	PEN DRIVER 64GB, USB 3.0	UND		37,0000	33,0100	1.221,37
213	40980	PEN DRIVER 16GB USB 3.0	UND		80,0000	18,0900	1.447,20
214	40981	PEN DRIVER 8G- 8GB,USB 3.0	UND		80,0000	18,0300	1.442,40
215	40982	PEN DRIVER32G- 32GB, USB 3.0	UND		80,0000	20,6500	1.652,00
216	51026	PERCEVEJO NIQUELADO (CAIXA COM 100 UNIDADES) PRATA - EMBALAGEM 15 X 10 X 8 CM	CX		100,0000	5,8200	582,00
217	46130	PERFURADOR DE PAPEL, METAL 2 FUROS PARA 50 FOLHAS, 75GR/M²	UND		100,0000	135,0200	13.502,0 0
218	46131	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO EXTENÇÃO DE PERFURAÇÃO: 360MM, PERFURA ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ, NÚMERO DE PUNÇÕES:60. REGULADOR DE PROFUNDIDADE 1 A 4 DIMENSÕES: DE MESA: 397 X 358MM. PESO	UND		50,0000	66,3200	3.316,00



		LÍQUIDO 16 KG					
219	40985	PERFURADORA DE PAPEL PARA ENCADERNAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DA PERFURADORA DE PAPEL PARA ENCADERNAÇÃO: MATERIAL: METAL. TAMANHO APROXIMADO: 43 X 50 X 15 CM. EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 33CM. QUANTIDADE DE FUROS: 54. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS. AJUSTE DE MARGEM: 2 ATÉ 8MM. ITENS INCLUSOS: 1X PERFURADORA P/ ENCADERNAÇÃO ESPIRAL. 1X GAVETA P/ RESÍDUOS DE PAPEL.	UND		50,0000	796,2100	39.810,50
220	51027	PILHA AA VOLTAGEM:1.5V C/4 UNIDADES	PCT		100,0000	3,1900	319,00
221	51028	PILHA AAA C/4 UNIDADES	PCT		100,0000	4,7300	473,00
222	42328	PILHA ALCALINA AAA PALITO COM 04 UNIDADES	PCT		100,0000	8,6700	867,00
223	42329	PILHA ALCALINA PEQUENA AA C/04 UNIDADES	PCT		100,0000	13,3400	1.334,00
224	25301	Pincel marca texto	CX		300,0000	24,1900	7.257,00



		Laranja c/12 Unid					
225	15011	PINCEL MARCA TEXTO VERDE C/12 UNID	CX		300,0000	30,2200	9.066,00
226	51029	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL (CAIXA COM 12 UNIDADES) - 12,3 X 6,2 X 8,3CM; 17G	CX		50,0000	29,8900	1.494,50
227	51030	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO (CAIXA COM 12 UNIDADES) - 12,3 X 6,2 X 8,3CM; 17G	CX		50,0000	63,0000	3.150,00
228	51032	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERDE (CAIXA COM 12 UNIDADES) - 12,3 X 6,2 X 8,3CM; 17G	CX		50,0000	49,5100	2.475,50
229	51031	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO (CAIXA COM 12 UNIDADES) - 12,3 X 6,2 X 8,3CM; 17G	CX		50,0000	26,2600	1.313,00
230	46359	PINCEL P/ PINTURA N 8 COMPOSIÇÃO: CERDA - BEGE FILAMENTO: CERDA BRANCA FORMATO: CHATO VIOLA: ALUMÍNIO	UND		1.000,0000	5,1900	5.190,00



231	51033	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINA)	UND		200,0000	24,0100	4.802,00
232	51034	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO)	UND		200,0000	24,8800	4.976,00
233	40992	PLACA DE ISOPOR 410MM (50CMX100 CM X 1 CM)	UND		840,0000	1,8900	1.587,60
234	39578	PLÁSTICO AUTO ADESIVO BRANCO, ROLO COM (45CMX2M) TIPO PAPEL CONTACT	RL		100,0000	120,6200	12.062,0 0
235	51035	PRANCHETA OFÍCIO COM PEGADOR DE METAL TAMANHO: 33X23 CM, TAMPO EM CHAPA DE FIBRA COM PEGADOR DE METAL	UND		200,0000	7,5800	1.516,00
236	7505	QUADRO DE CORTIÇA 90 X 60	UND		50,0000	75,7500	3.787,50
237	46140	REGUA ESCOLAR 30CM	UND		5.000,0000	1,4500	7.250,00
238	29525	SACO PLÁSTICO OFÍCIO 2 FUROS 0.20 MICRAS ,PACOTE 100 UNIDADES	PCT		200,0000	57,0200	11.404,0 0
239	51036	SACOS TRANSPARENTES COM MEDIDAS MÍNIMAS DE	RL		100,0000	34,0000	3.400,00



		16X28. ROLOS COM 500 SACOS					
240	51037	SACOS TRANSPARENTES COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 33X45.ROLOS COM 500 SACOS	RL		100,0000	65,5000	6.550,00
241	34969	TECLADO PADRÃO ABNT2, INTERFACE USB, COM NO MINIMO 107 TECLAS PADRÃO, SEND OBRIGATÓRIO "Ç", COR PRETA	UND		100,0000	27,9100	2.791,00
242	40996	TECLADO USB SLIM PRETO LAYOUT ABNT2	UND		200,0000	56,7600	11.352,0 0
243	51038	TESOURA DOMÉSTICA 15 CM 437/6 DE AÇO COM CABO DE PLÁSTICO	UND		500,0000	18,0900	9.045,00
244	51039	TESOURA DOMÉSTICA 20,0 CM DE AÇO COM CABO DE PLÁSTICO	UND		500,0000	7,5900	3.795,00
245	51040	TESOURA PEQUENA SEM PONTA COLORIDO - CAIXA DE 30 UNDIADES	CX		500,0000	46,8500	23.425,0 0
246	29329	TINTA PARA CARIMBO 40 ML / AZUL	UND		100,0000	2,9100	291,00
247	41004	TINTA PARA CARIMBO 40 ML /PRETA	UND		100,0000	2,6400	264,00
248	41007	TINTA PARA	UND		70,0000	81,4400	5.700,80



		MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR: AZUL					
249	41009	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR: VERDE	UND		70,0000	70,0500	4.903,50
250	41008	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR: VERMELHO	UND		70,0000	68,1800	4.772,60
251	41006	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO COR: PRETO	UND		140,0000	61,8400	8.657,60
252	41010	TINTA TEMPERA GUACHE CAIXA COM 6 CORES	CX		4.000,0000	4,5900	18.360,00
253	15030	TNT AMARELO C/50 M (1.40 LARG X 50MTS)	RL		100,0000	52,4200	5.242,00
254	15032	TNT AZUL CLARO ROLO C 50 MTS (1.40 LARG X 50 MTS)	RL		100,0000	70,3600	7.036,00
255	15033	TNT AZUL ROYAL ROLO 50 MTS (1.40 LARG X50MTS)	RL		100,0000	68,1000	6.810,00
256	25315	TNT Branco Rolo C/50M (1,40 LargX50Mt)	RL		100,0000	61,1900	6.119,00
257	15037	TNT LARANJA ROLO C 50 MTS (1.40LARGX50MTS)	RL		100,0000	54,5900	5.459,00
258	15039	TNT MARROM ROLO 50 MTS (1.40 LARGX50MTS)	RL		100,0000	86,1500	8.615,00



Processo:4497 /2024

Página: 3617

Rubrica:

259	15045	TNT PRETO C/50M ROLO (1.40 LARG X50MTS	RL		100,0000	58,2900	5.829,00
260	15046	TNT ROSA ROLO C/50 MTS (1.40LARGX50MTS)	RL		100,0000	55,2600	5.526,00
261	25321	TNT Verde Bandeira Rolo C/50M (1,40 LargX50Mt)	RL		100,0000	96,1000	9.610,00
262	25320	TNT Verde Claro Rolo C/50M (1,40 LargX50Mt)	RL		100,0000	88,1100	8.811,00
263	15051	TNT VERMELHO ROLO C/50MTS (1.40XLARGX50MT S	RL		100,0000	58,9900	5.899,00
264	51041	TRANSFERIDOR 360 GRAUS - 300MM	UND		1.000,0000	3,2100	3.210,00
265	51042	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA - BRANCA - C/ 50 UNIDADES - 80X60X15 MM	CX		70,0000	11,1500	780,50

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:



ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a contratação de empresa, através de licitação, no Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino.

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO	
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	ALFINETE CABEÇA COLORIDA CAIXA COM 50 UNIDADES - 35mm e 55mm	CX	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00
2	ADESIVO PLÁSTICO 45CM X 25M CRISTAL 80MICRA O AUTOADESIVO CON-TACT CONSISTE EM LINHAS DECORATIVAS PARA REVESTIR, ENCAPAR E PLASTIFICAR LIVROS, CADERNOS, MÓVEIS, PORTAS, ARTESANATO, DECORAÇÃO DE AMBIENTES E OUTROS	UND	200	R\$ 121,55	R\$ 24.310,00
3	ALMOFADA CARIMBO N.3 X 1 UNIDADE, 1470002AZ, AZUL	UND	400	R\$ 8,29	R\$ 3.316,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3;DIMENSÕES:6,9CMX11CM - TINTA PRETA OU AZUL.DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 6,9CMX11CM	UNID	100	R\$ 9,86	R\$ 986,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES, SISTEMA ABRE E FECHA TIPO FLIP-TOP, BASE DE PLASTICO, COM FELTRO SUBSTITUIVEL. TAMANHO APROXIMADO: 145X55X45 MM.	UND	100	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
6	APONTADOR SIMPLES COM UM FURO, SEM DEPÓSITO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE; LÂMINA ANTIFERRUGEM; ATÓXICO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A XL X C) :1,4X1,8X2,7CM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
7	BAILARINA DE AÇO, TRILHO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
8	BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS – BRANCO 148M/200G	UND	200	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00



Processo:4497 /2024

Página: 3619

Rubrica:

9	BLOCO NOTAS AUTO-ADESIVAS - AMARELO - 76 X 102MM C/ 100 FOLHAS	PCT	1.000	R\$ 12,93	R\$ 12.930,00
10	BORRACHA BRANCA ISENTA DE PVC, CARGAINERTE E PIGMENTOS ATÓXICO, 8X23X32MM (CAIXA COM 40 UNIDADES)	CX	100	R\$ 20,05	R\$ 2.005,00
11	BORRACHA TIPO LÁPIS, FORMATO CILINDRO DE MADEIRA (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	200	R\$ 60,44	R\$ 12.088,00
12	CABO HDMI,VERSÃO 1.4 RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTA 3D 20 M.	UND	40	R\$ 68,15	R\$ 2.726,00
13	CABO HDMI,VERSÃO 1.4 RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTA 3D 3M.	UND	50	R\$ 17,44	R\$ 872,00
14	CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES 140X200 MM	UND	5000	R\$ 10,95	R\$ 54.750,00
15	CADERNO DE BROCHURA 1/4 96 FOLHAS QUADRICULADO 1X1	UND	5000	R\$ 11,16	R\$ 55.800,00
16	CADERNO DE CAPA DURA COSTURADO, FRONTISPÍCIO PADRÃO, 48 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS, FORMATO: 200MMX275MM, CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120/M²), FOLHAS INTERNAS 56G/M	UND	5000	R\$ 8,30	R\$ 41.500,00
17	CADERNO DE DESENHO 1/4 CAPA FLEXÍVEL 96 FOLHAS, SPIRAL, 19747 - 200x275mm	UND	5000	R\$ 10,28	R\$ 51.400,00
18	CADERNO DESENHO UNIVERSITARIO PAUTA BRANCA, - 29 x 20 x 4 centímetros	UND	5000	R\$ 17,90	R\$ 89.500,00
19	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS D+ 200 FOLHAS - SORTIDO - 20 cm x 28 cm	UND	5000	R\$ 22,60	R\$ 113.000,00
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO, PAUTADO ESPIRAL SEM DIVISÕES, COM 96 FOLHAS CAPA DURA - 14x20 cm	UND	5000	R\$ 5,34	R\$ 26.700,00
21	CAIXA ARQUIVO, MODELO OFÍCIO, MATERIAL POLIONDA DOBRÁVEL, COR AZUL, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDINDO 350X250X130MM	UND	1000	R\$ 7,71	R\$ 7.710,00
22	CAIXA BOX ORGANIZADORA EM POLIONDA MÉDIA (COR AZUL) MEDINDO APROXIMADAMENTE 260X320X440	UNID	600	R\$ 55,12	R\$ 33.072,00
23	CAIXA DE COLA COLORIDA C/GLITER 23GR 06 CORES UNIDADES	KIT	1000	R\$ 12,43	R\$ 12.430,00
24	CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO	UND	1000	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00



25	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, DISPLAY - LCD FUNÇÃO GT DEVE POSSUIR UM EFICIENTE E MODERNO SISTEMA QUE FUNCIONA COM ENERGIA SOLAR E BATERIA, AINDA POSSUEM UM VISOR COM 12 DÍGITOS, E O RECURSO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALÉM DAS QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS REALIZAM CÁLCULO DE PORCENTAGEM, CÁLCULO COM MEMÓRIA E RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO MAIS OU MENOS E FUNÇÃO APAGAR.DADOS TÉCNICOS12 DÍGITOSVISOR EM LCD CARREGAMENTO ENERGIA SOLAR OU PILHAALIMENTAÇÃO: PILHA/BATERIA AG10/LR1130/LR54 - 117x143x26 mm	UND	200	R\$ 28,07	R\$ 5.614,00
26	CANAleta PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA, PARA FOLHAS A4, 7MM (PACOTE COM 50 UNIDADES)	CX	300	R\$ 50,93	R\$ 15.279,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR AZUL , CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	500	R\$ 66,44	R\$ 33.220,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR PRETA , CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	500	R\$ 58,96	R\$ 29.480,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR VERMELHA , CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MMDE COMPRIMENTO, (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	500	R\$ 69,02	R\$ 34.510,00
30	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	300	R\$ 30,18	R\$ 9.054,00
31	CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	300	R\$ 24,19	R\$ 7.257,00
32	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	300	R\$ 30,22	R\$ 9.066,00
33	CANETA PARA QUADRO BRANCO (RECARREGAVEL) COR VERMELHO . ESCRIVA E APAGUE O QUADRO BRANCO COM FACILIDADE. CONTEM: 01 CANETA MARCADOR VERMELHO TAMANHO APROXIMADO:12,5 X2,5 X 3,0PESO APROXIMADO:15G 12 unidades	UND	500	R\$ 81,91	R\$ 40.955,00
34	CANETA PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL) COR: VERDE ESCRIVA E APAGUE O QUADRO BRANCO COM FACILIDADE. CONTEM: 01 CANETA MARCADOR VERDE TAMANHO APROXIMADO:12,5 X2,5 X 3,0 PESO APROXIMADO:15G COM 12UNIDADES	UND	500	R\$ 48,66	R\$ 24.330,00
35	CANETA PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL) COR: AZUL ESCRIVA E APAGUE O QUADRO BRANCO COM FACILIDADE. CONTEM: 01 CANETA MARCADOR AZUL TAMANHO APROXIMADO:12,5 X2,5 X 3,0 PESO APROXIMADO:15G COM 12UNIDADES	UND	1000	R\$ 71,94	R\$ 71.940,00



Processo:4497 /2024

Página: 3621

Rubrica:

36	CANETA PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL) COR: PRETA ESCRIVA E APAGUE O QUADRO BRANCO COM FACILIDADE. CONTEM: 01 CANETA MARCADOR PRETA TAMANHO APROXIMADO:12,5 X2,5 X 3,0 PESO APROXIMADO:15G COM 12UNIDADES	UND	1000	R\$ 64,52	R\$ 64.520,00
37	CANETA PARA RETROPROJETOR, CORPO E TAMPO EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ECETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COR TINTA AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200	R\$ 53,99	R\$ 10.798,00
38	CANETA PARA RETROPROJETOR, CORPO E TAMPO EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ECETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COR TINTA VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200	R\$ 56,65	R\$ 11.330,00
39	CANETA PARA RETROPROJETOR. MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COR TINTA: CORES. PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200	R\$ 50,55	R\$ 10.110,00
40	CANETAS ESFEROGRÁFICAS ESCRITA FINA CORPO DE PLÁSTICO. COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,8 MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	R\$ 53,89	R\$ 26.945,00
41	CANETAS ESFEROGRÁFICAS ESCRITA FINA CORPO DE PLÁSTICO. COR PRETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,8 MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	R\$ 55,24	R\$ 27.620,00
42	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS PARA COLORIR, CONJUNTO COM 12 CORESPONTA 2.0MM CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA - IDEAL PARA DESENHOS E PINTURAS DE TODOS OS TIPOS	PCTS	3000	R\$ 9,29	R\$ 27.870,00
43	CAPA DE TEDACETATO PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA (210X297MM) PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 123,90	R\$ 2.478,00
44	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48 X 66 PCT C/ 20 ROSA	PCT	500	R\$ 23,28	R\$ 11.640,00
45	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48 X 66 PCT C/ 20 AMARELO	PCT	500	R\$ 24,25	R\$ 12.125,00
46	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48 X 66 PCT C/ 20 BRANCO	PCT	1000	R\$ 21,22	R\$ 21.220,00
47	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48 X 66 PCT C/ 20 VERMELHO	PCT	500	R\$ 31,12	R\$ 15.560,00
48	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48 X 66 PCT C/ 20 AZUL	PCT	500	R\$ 23,06	R\$ 11.530,00
49	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48 X 66 PCT C/ 20 VERDE	PCT	500	R\$ 24,32	R\$ 12.160,00
50	CLIPS GRAMPO TRANÇADO/BORBOLETA – Nº1– NIQUELADO (CAIXA 50 UNIDADES) CINZA	CX	500	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
51	CLIPS GRAMPO TRANÇADO/BORBOLETA – Nº2 – GALVANIZADO (CAIXA 50 UNIDADES) CINZA	CX	500	R\$ 11,89	R\$ 5.945,00
52	CLIPS Nº 1/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 100 UNIADES) CINZA	CX	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00



Processo:4497 /2024

Página: 3622

Rubrica:

53	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 100 UNIADES) CINZA	CX	500	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
54	CLIPS Nº 3/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 50 UNIADES) CINZA	CX	500	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
55	CLIPS Nº 4/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 50 UNIADES) CINZA	CX	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
56	CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 50 UNIADES) CINZA	CX	500	R\$ 5,06	R\$ 2.530,00
57	CLIPS Nº 8/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 50 UNIADES) CINZA	CX	500	R\$ 18,40	R\$ 9.200,00
58	CLIPS Nº 0 GALVANIZADO (CAIXA COM 100 UNIADES) CINZA	CX	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
59	COLA BRANCA LAVÁVEL A BASE DE ÁGUA 110G	UND	1000	R\$ 9,01	R\$ 9.010,00
60	COLA BRANCA LAVÁVEL A BASE DE ÁGUA TAMANHO 1 LITRO	LITRO	1000	R\$ 19,84	R\$ 19.840,00
61	COLA DE ISOPOR 90GR	UND	1000	R\$ 7,87	R\$ 7.870,00
62	COLA INSTANTÊNEA 3G	UND	1000	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
63	COLA PLÁSTICA,BASTÃO PARA PAPEL E PAPELÃO,COM 40 G	UND	1000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
64	COLA QUENTE – REFIL DE COLA QUENTE FINA PCT. 1KG TRANSPARENTE	UND	380	R\$ 58,58	R\$ 22.260,40
65	COLA QUENTE – REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PCT. 1KG TRANSPARENTE	UND	380	R\$ 64,61	R\$ 24.551,80
66	COPO DESCARTAVEL 200 ML (CX COM 2500 UNIDADES) BRANCO	CX	150	R\$ 142,88	R\$ 21.432,00
67	COPO DESCARTAVEL 300ML (CX COM 2000 UNIDADES) BRANCO	CX	100	R\$ 163,62	R\$ 16.362,00
68	COPO DESCARTAVEL 50 ML(CAIXA COM 5000 UNIDADES) BRANCO	CX	200	R\$ 105,87	R\$ 21.174,00
69	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 10M BRANCO	UND	300	R\$ 20,23	R\$ 6.069,00
70	CORRETIVO LIQUIDO 18ML – CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	R\$ 30,30	R\$ 3.030,00
71	CRACHÁ ABERTURA LATERAL COM PRESILHA, PLAST PARK, 232, INCOLOR, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	R\$ 54,83	R\$ 5.483,00
72	DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL, COM 8 FOLHAS, CAPA EM CARTÃO COPEL AZUL, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET, FORMATO DA 1ª FOLHA 235MM X 310MM, DEMAIS FOLHAS: 305MM X 310MM; *CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS	UND	4000	R\$ 9,18	R\$ 36.720,00
73	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PARA TRABALHOS ESCOLARES, MARCAÇÕES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRAÇÃO DE PACOTES, ARTESANATO E DECORAÇÃO COR: AZUL	FITAS	420	R\$ 2,05	R\$ 861,00



74	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PARA TRABALHOS ESCOLARES, MARCAÇÕES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRAÇÃO DE PACOTES, ARTESANATO E DECORAÇÃO COR:VERDE	FITAS	420	R\$ 2,40	R\$ 1.008,00
75	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PARA TRABALHOS ESCOLARES, MARCAÇÕES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRAÇÃO DE PACOTES, ARTESANATO E DECORAÇÃO COR:VERMELHO	FITAS	420	R\$ 0,96	R\$ 403,20
76	ELÁSTICO FINO LÁTEX N.18 COR: AMARELA C/ 120 UNIDADES	PCT	420	R\$ 4,49	R\$ 1.885,80
77	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT, TAMANHO APROXIMADO 229 X 324MM 80G	UND	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
78	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO , MEDINDO (114X229), COM 75G/M2 (c/ 10 UNIDADES)	CX	3000	R\$ 5,16	R\$ 15.480,00
79	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO BRANCO MEDINDO (240X340), COM 75G/M2 (C/ 50 UNIDADES)	CX	3000	R\$ 31,95	R\$ 95.850,00
80	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO KRAFT NATURAL MEDINDO APROXIMADAMENTE (240X340), COM 80GM2. (C/ 50 UNIDADES)	CX	1.000	R\$ 24,80	R\$ 24.800,00
81	ENVELOPE PARDO MEIO A4 ESPECIFICAÇÕES: - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - GRAMATURA: 80 G/M² - CONTÉM: 250 ENVELOPES - DIMENSÕES: 162 X 229 MM (16,2 X 22,9 CM) (C/ 50 UNIDADES)	CX	1.000	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
82	ENVELOPE PARDO OFÍCIO ESPECIFICAÇÕES: - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - GRAMATURA: 80 G/M² - DIMENSÕES: 240 X 340 MM (24 X 34 CM) IDEAL PARA FOLHAS OFÍCIO E A4 - CONTÉM: 250 UNIDADES -	CX	120	R\$ 88,27	R\$ 10.592,40
83	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCARDENAÇÃO PRETO, 14MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 30,83	R\$ 308,30
84	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCARDENAÇÃO PRETO , 20MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	500	R\$ 32,43	R\$ 16.215,00
85	ESTILETE PLÁSTICO 18MM PRETO - ESTILETE 18 MM - CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO - ACOMPANHA LÂMINA	UND	420	R\$ 9,83	R\$ 4.128,60
86	ESTILETE PLÁSTICO 20 MM PRETO - CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO - ACOMPANHA LÂMINA	UND	150	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
87	ESTILETE PLÁSTICO 8MM PRETO - CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO - ACOMPANHA LÂMINA	UND	150	R\$ 19,16	R\$ 2.874,00
88	EXTENSÃO ELÉTRICA - EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 2 M, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2.	UND	100	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00



Processo:4497 /2024

Página: 3624

Rubrica:

89	EXTENSÃO ELÉTRICA - EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 3 M, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2.	UND	100	R\$ 23,79	R\$ 2.379,00
90	EXTENSÃO ELÉTRICA - EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5 M, COMPONENTES 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2.	UND	100	R\$ 30,37	R\$ 3.037,00
91	EXTRATOR DE GRAMPO CINZA ESPÁTULA DE AÇO INOX - grampos 24/6, 26/6 e 26/8 X 150mm	UND	120	R\$ 7,52	R\$ 902,40
92	FIO ELASTICO LASTEX - FIO ELÁSTICO LASTEX ROLO COM100 METROS 3MM DE LARGURA,CRU COM APROXIMADAMENTE 60% POLIÉSTER E 40% ELASTODIENO	UND	300	R\$ 16,25	R\$ 4.875,00
93	FITA ADESIVA AMARELO , 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT	100	R\$ 12,08	R\$ 1.208,00
94	FITA ADESIVA AZUL ESCURO , 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT	100	R\$ 15,69	R\$ 1.569,00
95	FITA ADESIVA BRANCO , 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT	100	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
96	FITA ADESIVA CINZA , 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
97	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT LISO 48MMX 50M	UND	300	R\$ 25,80	R\$ 7.740,00
98	FITA ADESIVA DE PAPEL, CREPADA, GROSSA TRANSPARENTE 48MM X 50M	UND	1.000	R\$ 6,42	R\$ 6.420,00
99	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL TRANSPARENTE 12MM X 30M	UND	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
100	FITA ADESIVA DUPLA FACE PP TRANSPARENTE 12MMX30M C/ADESIVO	UND	1.000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
101	FITA ADESIVA LARANJA , 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT	100	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00
102	FITA ADESIVA LILÁS , 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT	100	R\$ 9,66	R\$ 966,00
103	FITA ADESIVA PP 12MMX50M POLISIL TRANSPARENTE	UND	1.000	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
104	FITA ADESIVA PP 18MMX50M TRANSPARENTE	UND	1.000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
105	FITA ADESIVA PRETO , 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT	100	R\$ 9,43	R\$ 943,00
106	FITA ADESIVA ROSA BEBÊ , 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
107	FITA ADESIVA ROSA PINK , 12MM X 10M PACOTE DE 10	PCT	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
108	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M - 3M	UND	200	R\$ 4,82	R\$ 964,00
109	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M.	FITAS	1.000	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
110	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 100M	UND	200	R\$ 12,07	R\$ 2.414,00
111	FITA ADESIVA VERDE , 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT	100	R\$ 8,67	R\$ 867,00
112	FITA ADESIVA VERMELHO , 12MM X 10M, PACOTE DE 10	PCT	100	R\$ 8,78	R\$ 878,00
113	FITA CREPE TRANSPARENTE 18MM X 50M – 3M	UND	400	R\$ 5,15	R\$ 2.060,00
114	FITA CREPE TRANSPARENTE 19MMX50M. 3M PT	UND	1.000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
115	FITA CREPE KRAFT 38X50 – 3M	UND	300	R\$ 13,15	R\$ 3.945,00
116	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: AMARELA . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	100	R\$ 24,07	R\$ 2.407,00



117	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: AZUL CLARO. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	100	R\$ 21,57	R\$ 2.157,00
118	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: AZUL ESCURO. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	100	R\$ 17,89	R\$ 1.789,00
119	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: BRANCA. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	100	R\$ 20,35	R\$ 2.035,00
120	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: LARANJA. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	100	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
121	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: LILÁS. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	100	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
122	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: MARROM. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	100	R\$ 18,85	R\$ 1.885,00
123	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: PRETO. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	100	R\$ 18,62	R\$ 1.862,00
124	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: ROSA. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	100	R\$ 18,44	R\$ 1.844,00
125	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: ROXO. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	100	R\$ 26,35	R\$ 2.635,00
126	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: SALMÃO. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
127	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: VERDE CLARO. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	100	R\$ 23,43	R\$ 2.343,00
128	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: VERDE ESCURO. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	100	R\$ 20,26	R\$ 2.026,00
129	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: VERMELHO. . PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	100	R\$ 21,61	R\$ 2.161,00
130	FOLHA CARTOLINA BRANCA PCT C/50 UNID - 50x66cm	PCT	100	R\$ 35,24	R\$ 3.524,00
131	FOLHA CARTOLINA COR: AMARELA. PCT C/50 UNID - 50x66cm	PCT	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
132	FOLHA CARTOLINA COR: AZUL CLARO. PCT C/50 UNID - 50x66cm	PCT	100	R\$ 41,12	R\$ 4.112,00
133	FOLHA CARTOLINA COR AZUL ESCURO. PCT C/50 UNID - 50x66cm	PCT	100	R\$ 58,54	R\$ 5.854,00
134	FOLHA CARTOLINA COR: LARANJA. PCT C/50 UNID - 50x66cm	PCT	200	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
135	FOLHA CARTOLINA COR: LILÁS. PCT C/50 UNID - 50x66cm	PCT	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00



Processo:4497 /2024

Página: 3626

Rubrica:

136	FOLHA CARTOLINA COR: MARROM. .PCT C/50 UNID - 50x66cm	PCT	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
137	FOLHA CARTOLINA COR: PRETO. PCT C/50 UNID - 50x66cm	PCT	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
138	FOLHA CARTOLINA COR: ROSA. PCT C/50 UNID - 50x66cm	PCT	100	R\$ 54,85	R\$ 5.485,00
139	FOLHA CARTOLINA COR: ROXO. PCT C/50 UNID - 50x66cm	PCT	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
140	FOLHA CARTOLINA COR: SALMÃO. PCT C/50 UNID - 50x66cm	PCT	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
141	FOLHA CARTOLINA COR: VERDE CLARO. PCT C/50 UNID - 50x66cm	PCT	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
142	FOLHA CARTOLINA COR: VERDE ESCURO. .PCT C/50 UNID - 50x66cm	PCT	100	R\$ 45,74	R\$ 4.574,00
143	FOLHA CARTOLINA COR: VERMELHO. PCT C/50 UNID - 50x66cm	PCT	100	R\$ 45,74	R\$ 4.574,00
144	GIZ DE CERA COLORIDO – 12 CORES - 16 x 8 x 2 cm	CX	1000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
145	GIZ DE CERA FORMATO ANATÔMICO 12 CORES - 13 x 13 x 2 cm	CX	420	R\$ 11,13	R\$ 4.674,60
146	GRAMPEADOR ALICATE ANATÔMICO, COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. CAPACIDADE: 25 FOLHAS OU SUPERIOR. (GRAMPO FECHADO), PARA GRAMPO 26/6.	UND	420	R\$ 27,74	R\$ 11.650,80
147	GRAMPEADOR DE MESA PRETO, GRANDE (GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24) ATÉ 240 FOLHAS	UND	200	R\$ 130,01	R\$ 26.002,00
148	GRAMPO 23/13 CINZA AÇO GALVANIZADO (CAIXA COM 1000 UNIDADES)	CX	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
149	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CINZA GALVANIZADO (CAIXA COM 5000 UNIADADES)	CX	250	R\$ 6,09	R\$ 1.522,50
150	GRAMPO PLASTICO PRETO FIX HOME OFFICE, DELLO - PT 50 UM - 205x153x25 mm	PCT	100	R\$ 12,59	R\$ 1.259,00
151	GRAMPO TRILHO METAL (BAILARINA) 80MM PACOTE COM 50 UNIDADES	CX	100	R\$ 19,55	R\$ 1.955,00
152	GUILHOTINA PRETA (EXTENSÃO CORTE 460MM) 15 A 20 FLS. BASE 550X415MM	UND	70	R\$ 277,70	R\$ 19.439,00
153	HD EXTERNO CAPACIDADE 1TB, PORTÁTIL, CONEXÕES:3.0	UND	200	R\$ 308,37	R\$ 61.674,00
154	LÁPIS DE COR – 12 CORES - embalagem: 13 cm X 24 cm.	CX	5000	R\$ 5,95	R\$ 29.750,00
155	LÁPIS GRAFITE Nº2 (CAIXA COM 144 UNIDADES)	CX	130	R\$ 62,13	R\$ 8.076,90
156	LÁPIS PRETO Nº2 COM BORRACHA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	130	R\$ 102,00	R\$ 13.260,00
157	LIVRO ATA OFICIO PAUTADO E NUMERADO PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210MM X 300MM, COM 100 FOLHAS	UND	420	R\$ 18,54	R\$ 7.786,80
158	LIVRO PONTO PARA 2 ASSINATURAS, FORMATO OFÍCIO 31,5X21,5 CM, PAPEL OFF – SET, FOLHAS NUMERADOS TIPOGRAFICAMENTE, COM 100 FLD	UND	100	R\$ 30,53	R\$ 3.053,00



159	MASSA PARA MODELAR 90G. 06 CORES SORTIDAS, A BASE DE AMIDO,	UND	5000	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
160	MOLHA DEDO CREME UMEDECEDOR PRETO - 6 x 6 x 2 cm	UNID	60	R\$ 3,26	R\$ 195,60
161	MOUSE OPTICA, INTERFACE USB, MINIMO 2 BOTÕES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MINIMA 800 DPI, COR PRETA - 14 x 8 x 4 cm; 100 g	UND	100	R\$ 20,93	R\$ 2.093,00
162	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO CRISTAL - 32cm x 23cm x 20cm	UND	100	R\$ 51,52	R\$ 5.152,00
163	ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICO 940 PORTA: CLIPS, LÁPIS E NOTAS DE PAPEL. - IDEAL PARA ESCRITÓRIOS E MESAS. - 10 x 10 x 10cm	UND	35	R\$ 27,50	R\$ 962,50
164	PAPEL PARDOS PCT C/100 UNID	PCT	100	R\$ 56,07	R\$ 5.607,00
165	PAPEL 40KG PCT C/100 UNID	PCT	100	R\$ 264,00	R\$ 26.400,00
166	PAPEL A4 VERGE USAPEL BRANCO 180G. - CAIXA COM 50, BRANCA	pct	200	R\$ 20,95	R\$ 4.190,00
167	PAPEL AUTO – ADESIVO PARA RECADOS, 38MMX50MM, BLOCO COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS) – COR AMARELO	BLC	500	R\$ 9,56	R\$ 4.780,00
168	PAPEL AUTO – ADESIVO PARA RECADOS, 76MMX102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS – COLORIDO	BLC	500	R\$ 12,09	R\$ 6.045,00
169	PAPEL CARBONO AZUL ; TAMANHO A4 PCTCOM 100 FOLHAS	PCT	60	R\$ 42,96	R\$ 2.577,60
170	PAPEL CARTÃO COLORIDO PCT C/50 UNID	PCT	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
171	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE PCT C/50 UNID	PCT	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
172	PAPEL CREPON AZUL CELESTE PCT C/ 10 UNID - 48cm x 2m	PCT	500	R\$ 11,05	R\$ 5.525,00
173	PAPEL CREPON ROSA CHOQUE PCT C/ 10 UNID - 48 cm x 2 m	PCT	500	R\$ 24,25	R\$ 12.125,00
174	PAPEL CREPON VERDE MUSGO PCT C/ 10 UNID - 48 cm x 2 m	PCT	500	R\$ 29,22	R\$ 14.610,00
175	PAPEL CREPON AMARELO PC C/ 10 UNID - 48 cm x 2 m	PCT	500	R\$ 27,37	R\$ 13.685,00
176	PAPEL CREPON LILÁS PCT C/ 10 UNID - 48 cm x 2 m	PCT	500	R\$ 21,04	R\$ 10.520,00
177	PAPEL CREPON MARROM PTC C/ 10 UNID - 48 cm x 2 m	PCT	500	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00
178	PAPEL CREPON PRETO PCT C/ 10 UNID - 48 cm x 2 m	PCT	500	R\$ 9,52	R\$ 4.760,00
179	PAPEL CREPON ROSA CLARO PCT C/ 10 UNID 48 cm x 2 m	PCT	500	R\$ 9,62	R\$ 4.810,00
180	PAPEL CREPON ROXO PCT C/ 10 UNID - 48 cm x 2 m	PCT	500	R\$ 13,71	R\$ 6.855,00
181	PAPEL CREPON VERDE FOLHA PCT C/ 10 UNID - 48 cm x 2 m	PCT	500	R\$ 14,67	R\$ 7.335,00
182	PAPEL CREPON VERMELHO PCT C/ 10 UNID - 48 cm x 2 m	PCT	500	R\$ 10,59	R\$ 5.295,00
183	PAPEL DE SEDA AMARELO 48X60 CM PCT C/ 100FL - 48x60 cm	PCT	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
184	PAPEL DE SEDA AZUL ESCURO 48X60 CM PCT C/ 100FL	PCT	500	R\$ 27,30	R\$ 13.650,00



185	PAPEL DE SEDA BRANCO 48X60 CM PCT C/ 100FL	PCT	500	R\$ 23,33	R\$ 11.665,00
186	PAPEL DE SEDA LARANJA 48X60 CM PCT C/ 100FL	PCT	500	R\$ 27,20	R\$ 13.600,00
187	PAPEL DE SEDA PINK 48X60 CM PCT C/ 100FL	PCT	500	R\$ 29,90	R\$ 14.950,00
188	PAPEL DE SEDA PRETO 48X60 CM PCT C/ 100FL	PCT	500	R\$ 26,91	R\$ 13.455,00
189	PAPEL DE SEDA AZUL CLARO 48X60 CM PCT C/ 100FL	PCT	500	R\$ 27,24	R\$ 13.620,00
190	PAPEL DE SEDA ROSA CLARO 48X60 CM PCT C/ 100FL	PCT	500	R\$ 27,18	R\$ 13.590,00
191	PAPEL DE SEDA VERDE BANDEIRA 48 X60 CM PCT C/ 100 FL	PCT	500	R\$ 24,25	R\$ 12.125,00
192	PAPEL DE SEDA VERMELHO 48X60 CM PCT C/100FL	PCT	100	R\$ 25,88	R\$ 2.588,00
193	PAPEL ETIQUETA ADESIVA A4 210MM X 17MM	CX	60	R\$ 126,90	R\$ 7.614,00
194	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 HIGH ADESIVO, OFF PAPER, 10063, BRANCO, 20 FOLHAS	pct	200	R\$ 28,37	R\$ 5.674,00
195	PAPEL FOTOGRAFICO A4, ACETINADO 95 GR, QUANTIDADE COM 100 FOLHAS	CX	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
196	PAPEL MONOLUCIDO 80G PARDO 80X120 426-1 ON PAPERPCT COM 20 FOLHAS	PCT	420	R\$ 61,97	R\$ 26.027,40
197	PAPEL OPALINE A4 180GR 50 FLS, BRANCO	pct	200	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
198	PAPEL SULFITE 40 KILOS BRANCO 120G - TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	300	R\$ 13,42	R\$ 4.026,00
199	PAPEL SULFITE TAMANHO A4, PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER, FORMATO 210 X 297 MM, COM SUPERFÍCIE E MASSA HOMOGÊNEA, FIBRAS LONGITUDINAIS, ESPESSURA UNIFORME, ELEVADO TEOR DE ALVURA E, BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR, RESMAS COM 500FOLHAS (CAIXA COM 10 RESMAS)	UND	5000	R\$ 182,74	R\$ 913.700,00
200	PAPEL SULFITE TAMANHO: A4 75G COR: AMARELO PAPEL CRIATIVO PARA RECORTES, COLAGEM, DOBRADURAS, ENTRE OUTROS. IDEAIS PARA TRABALHOS ESCOLARES, FICHAS PAUTADAS, CAPA DE LIVROS E APOSTILAS. PACOTE COM 100UND.	PCT	420	R\$ 8,52	R\$ 3.578,40
201	PAPEL SULFITE TAMANHO: A4 75G COR: AZUL PARA RECORTES, COLAGEM, DOBRADURAS, ENTRE OUTROS. IDEAIS PARA TRABALHOS ESCOLARES, FICHAS PAUTADAS, CAPA DE LIVROS E APOSTILAS. PACOTE COM 100UND.	PCT	420	R\$ 8,97	R\$ 3.767,40
202	PAPEL SULFITE TAMANHO: A4 75G COR: ROSA - PAPEL SULFITE TAMANHO: A4 75G COR: ROSA PARA RECORTES, COLAGEM, DOBRADURAS, ENTRE OUTROS. IDEAIS PARA TRABALHOS ESCOLARES, FICHAS PAUTADAS, CAPA DE LIVROS E APOSTILAS.	PCT	420	R\$ 9,06	R\$ 3.805,20
203	PAPEL SULFITE TAMANHO: A4 75G COR: VERDE - PAPEL SULFITE TAMANHO: A4 75G COR: VERDE PARA RECORTES, COLAGEM, DOBRADURAS, ENTRE OUTROS. IDEAIS PARA TRABALHOS ESCOLARES, FICHAS PAUTADAS, CAPA DE LIVROS E APOSTILAS	PCT	420	R\$ 8,94	R\$ 3.754,80



204	PASTA ABA COM ELÁSTICO LISA OFÍCIO 55MM DAC TRANSPARENTE IDEAL PARA ORGANIZAR SEUS DOCUMENTOS, ARQUIVAR O QUE DESEJAR. COR: TRANSPARENTE FORMATO: 332MM X 232MM ESPESSURA: 55MM LOMBO: 5CM PASTA SIMPLES PLÁSTICA QUE POSSUI ELÁSTICO NAS ABAS MATERIAL: POLIPROPILENO	UND	1.000	R\$ 8,01	R\$ 8.010,00
205	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO, 285X345X80, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADO DE ALTA QUALIDADE	UND	600	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
206	Pasta Grampo Trilho Plastica Oficio Cristal - Pacote com 10, ACP, 1039CR, Incolor	UND	300	R\$ 33,37	R\$ 10.011,00
207	PASTA C/ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240	UND	1000	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
208	PASTA CARTÃO DUPLEX, COM GRAMPO DE TRILHO, PLASTIFICADA, COM FORMATO APROXIMADO ABERTO: 465MM X 325MM FECHADO: 325MM X 230MM.	UND	4000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
209	PASTA CATÁLOGO C/ 50 UND - PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES DE PLÁSTICO OFÍCIO 0,06 COM BOLSO E COM VISOR, 4 COLCHETES DIMENSÕES: 243 X 330	UND	200	R\$ 16,81	R\$ 3.362,00
210	PASTA COM ABA ELÁSTICA PAPELÃO BRANCA EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO. COM ABAS E ELÁSTICO. SEM ILHÓS. PARA GUARDAR DOCUMENTOS EM GERAL. ELÁSTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRA PLÁSTICA. TAMANHO APROXIMADO: 34X23CM	UND	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
211	PASTA PLÁSTICA TIPO L, TRANSPARENTE, COLADA NA LATERAL E PARTE INFERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 230MX337MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE (0,20) MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR CRISTAL	UND	500	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
212	PASTA SANFONADA TAMANHO: CHEQUE SLIM, CONTÉM: 31 DIVISÓRIAS, ACOMPANHA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO, RECICLAVÉL, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE, COR TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, ESPESSURA: 0,70MM, DIMENSÕES: 135X260MM	UND	75	R\$ 34,87	R\$ 2.615,25
213	PASTA SUSPensa KRAFT 170G, HASTER PLASTICA DELLO (360X240M) CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	1000	R\$ 110,66	R\$ 110.660,00
214	PEN DRIVER 16GB USB 3.0 - PEN DRIVER 16G- ESPECIFICAÇÕES: MEMÓRIA 16GB, USB 3.0	UND	80	R\$ 18,09	R\$ 1.447,20
215	PEN DRIVER 64GB, USB 3.0 - PEN DRIVER 64GB- ESPECIFICAÇÕES: MEMÓRIA 64GB, USB 3.0	UND	37	R\$ 33,01	R\$ 1.221,37
216	PEN DRIVER 8G - 8GB, USB 3.0 - PEN DRIVER 8G- ESPECIFICAÇÕES: MEMÓRIA 8GB, USB 3.0	UND	80	R\$ 18,03	R\$ 1.442,40
217	PEN DRIVER 32G- 32GB, USB 3.0 - PEN DRIVER 32G- ESPECIFICAÇÕES: MEMÓRIA 32GB, USB 3.0	UND	80	R\$ 20,65	R\$ 1.652,00
218	PERCEVEJO NIQUELADO (CAIXA COM 100 UNIDADES) PRATA - Embalagem 15 x 10 x 8 cm	CX	100	R\$ 5,82	R\$ 582,00



219	PERFURADOR DE PAPEL, METAL 2 FUROS PARA 50 FOLHAS, 75GR/M², COM BASE ANTI DESLIZANTE, TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR, DE ALTA QUALIDADE	UND	100	R\$ 135,02	R\$ 13.502,00
220	PERFURADOR PARA ENCADENAÇÃO, EXTENÇÃO DE PERFURAÇÃO: 360MM, PERFURA ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ, NÚMERO DE PUNÇÕES:60. REGULADOR DE PROFUNDIDADE 1 A 4 DIMENSÕES: DE MESA: 397 X 358MM. PESO LIQUIDO 16 KG	UND	50	R\$ 796,21	R\$ 39.810,50
221	PILHA AA INFORMAÇÕES DO PRODUTO: VOLTAGEM: 1.5V TIPO: PILHAS AA COMPATIBILIDADE: CONTROLES REMOTOS, CALCULADORAS, RELÓGIOS, RÁDIOS PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
222	PILHA AAA INFORMAÇÕES DO PRODUTO: VOLTAGEM: 1.5V TIPO: PILHAS AAA (PALITO) COMPATIBILIDADE: CONTROLES REMOTOS, CALCULADORAS, RELÓGIOS, RÁDIO PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
223	PILHA ALCALINA PALITO AA, PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	100	R\$ 13,34	R\$ 1.334,00
224	PILHA ALCALINA PALITO AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	100	R\$ 8,67	R\$ 867,00
225	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL AZUL (CAIXA COM 12 UNIDADES) - 12,3 x 6,2 x 8,3 cm; 17 g	CX	50	R\$ 29,89	R\$ 1.494,50
226	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR PRETO (CAIXA COM 12 UNIDADES) - 12,3 x 6,2 x 8,3 cm; 17 g	CX	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
227	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR VERMELHO (CAIXA COM 12 UNIDADES) - 12,3 x 6,2 x 8,3 cm; 17 g	CX	50	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
228	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR VERDE (CAIXA COM 12 UNIDADES) - 12,3 x 6,2 x 8,3 cm; 17 g	CX	50	R\$ 49,51	R\$ 2.475,50
229	PINCEL P/ PINTURA N 8 COMPOSIÇÃO: CERDA - BEGE FILAMENTO: CERDA BRANCA FORMATO: CHATO VIROLA: ALUMÍNIO	UND	1000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
230	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINA), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 10 WATTS, ALIMENTAÇÃO 127V. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNID	200	R\$ 24,01	R\$ 4.802,00
231	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 10 WATTS, ALIMENTAÇÃO 127V. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNID	200	R\$ 24,88	R\$ 4.976,00
232	PLACA DE ISOPOR 410MM (50CMX100 CM X 1 CM)	UND	840	R\$ 1,89	R\$ 1.587,60
233	PLÁSTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, ROLO COM (45 CM X 25 CM) - TIPO PAPEL CONTACT	RL	100	R\$ 120,62	R\$ 12.062,00



234	PRANCHETA OFÍCIO COM PEGADOR DE METAL TAMANHO: 33X23 CM, TAMPO EM CHAPA DE FIBRA COM PEGADOR DE METAL	UND	200	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
235	QUADRO DE CORTIÇA, MEDINDO 60X90	UND	50	R\$ 75,75	R\$ 3.787,50
236	REGUA ESCOLAR 30CM	UND	5000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
237	SACO PLÁSTICO OFÍCIO 2 FUROS 0.20 MICRAS, PACOTE 100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 57,02	R\$ 11.404,00
238	SACOS TRANSPARENTES COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16X28. ROLOS COM 500 SACOS	ROLO	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
239	SACOS TRANSPARENTES COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 33X45.ROLOS COM 500 SACOS	ROLO	100	R\$ 65,50	R\$ 6.550,00
240	TECLADO PADRÃO ABBT2, INTERFACE USB, COM NO MÍNIMO 107 TECLAS PADRÃO, SENDO OBRIGATÓRIO "Ç", COR PRETA	UND	100	R\$ 27,91	R\$ 2.791,00
241	TECLADO USB SLIM PRETO LAYOUT: ABNT 2 TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, RESISTENTE À ÁGUA COMPATÍVEL COM: WINDOWS 9X, 2000, ME, XP, NT OU SUPERIORES	UND	200	R\$ 56,76	R\$ 11.352,00
242	TESOURA DOMÉSTICA 15 CM 437/6 DE AÇO COM CABO DE PLÁSTICO.	UND	500	R\$ 18,09	R\$ 9.045,00
243	TESOURA DOMÉSTICA 20,0 CM DE AÇO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	500	R\$ 7,59	R\$ 3.795,00
244	TESOURA PEQUENA SEM PONTA COLORIDO - CAIXA DE 30 UNIDADES - 13 X 5 CM DE AÇO COM CABO DE PLÁSTICO	CX	500	R\$ 46,85	R\$ 23.425,00
245	TINTA PARA CARIMBO 40ML/AZUL	UND	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00
246	TINTA PARA CARIMBO 40ML/PRETA	UND	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
247	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERDE O PRODUTO: - NÃO MANCHA OS QUADROS; - FÁCIL REMOÇÃO; - CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS; - 100 RECARGAS. IDEAL PARA: USO COMERCIAL, ESCOLAR. PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO. DIMENSÕES: COMPR. 160 MM – LARG. 95 MM – DIÂM. 290 MM. EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE 500 ML COR: PRETO	UND	140	R\$ 61,84	R\$ 8.657,60
248	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERDE O PRODUTO: - NÃO MANCHA OS QUADROS; - FÁCIL REMOÇÃO; - CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS; - 100 RECARGAS. IDEAL PARA: USO COMERCIAL, ESCOLAR. PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO. DIMENSÕES: COMPR. 160 MM – LARG. 95 MM – DIÂM. 290 MM. EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE 500 ML COR: AZUL	UND	70	R\$ 81,44	R\$ 5.700,80



249	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERDE O PRODUTO: - NÃO MANCHA OS QUADROS; - FÁCIL REMOÇÃO; - CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÊIS; - 100 RECARGAS. IDEAL PARA: USO COMERCIAL, ESCOLAR. PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO. DIMENSÕES: COMPR. 160 MM – LARG. 95 MM – DIÂM. 290 MM. EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE 500 ML COR: VERMELHO	UND	70	R\$ 68,18	R\$ 4.772,60
250	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERDE O PRODUTO: - NÃO MANCHA OS QUADROS; - FÁCIL REMOÇÃO; - CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÊIS; - 100 RECARGAS. IDEAL PARA: USO COMERCIAL, ESCOLAR. PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO. DIMENSÕES: COMPR. 160 MM – LARG. 95 MM – DIÂM. 290 MM. EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE 500 ML COR: VERDE	UND	70	R\$ 70,05	R\$ 4.903,50
251	TINTA TEMPERA GUACHE CAIXA COM 6 CORES 15ML CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	4000	R\$ 4,59	R\$ 18.360,00
252	TNT AMARELO ROLO C/50M (1,40 LARGX50 MT)	RL	100	R\$ 52,42	R\$ 5.242,00
253	TNT AZUL CLARO ROLO C/50M (1,40 LARGX50 MT)	RL	100	R\$ 70,36	R\$ 7.036,00
254	TNT AZUL ROYAL ROLO C/50M (1,40 LARGX50 MT)	RL	100	R\$ 68,10	R\$ 6.810,00
255	TNT BRANCO ROLO C/50M(1,40 LARGX50 MT)	RL	100	R\$ 61,19	R\$ 6.119,00
256	TNT LARANJA ROLO C/50M (1,40 LARGX50 MT)	RL	100	R\$ 54,59	R\$ 5.459,00
257	TNT MARROM ROLO C/50M (1,40 LARGX50 MT)	RL	100	R\$ 86,15	R\$ 8.615,00
258	TNT PRETO ROLO C/50M(1,40 LARGX50 MT)	RL	100	R\$ 58,29	R\$ 5.829,00
259	TNT ROSA ROLO C/50M (1,40 LARGX50 MT)	RL	100	R\$ 55,26	R\$ 5.526,00
260	TNT VERDE BANDEIRA ROLO C/50M (1,40 LARGX50 MT)	RL	100	R\$ 96,10	R\$ 9.610,00
261	TNT VERDE CLARO ROLO C/50M (1,40 LARGX50 MT)	RL	100	R\$ 88,11	R\$ 8.811,00
262	TNT VERMELHO ROLO C/50M (1,40 LARGX50 MT)	RL	100	R\$ 58,99	R\$ 5.899,00
263	TRANSFERIDOR 360 GRAUS - 300MM	UND	1000	R\$ 3,21	R\$ 3.210,00
264	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa - BRANCA - C/ 50 UNIDADES - 80x60x15 mm	CX	70	R\$ 11,15	R\$ 780,50
265	ESPECIFICAÇÕES DA PERFURADORA DE PAPEL PARA ENCADERNAÇÃO: MATERIAL: METAL. TAMANHO APROXIMADO: 43 X 50 X 15 CM. EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 33CM. QUANTIDADE DE FUROS: 54. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS. AJUSTE DE MARGEM: 2 ATÉ 8MM. ITENS INCLUSOS: 1X PERFURADORA P/ ENCADERNAÇÃO ESPIRAL. 1X GAVETA P/ RESÍDUOS DE PAPEL.	UND	50	R\$ 66,32	R\$ 3.316,00
				TOTAL	R\$ 3.739.363,72



1.2.1 Na presente contratação será utilizado o sistema de registro de preço (SRP) para formação de Ata de Registro de Preço eis que esta escolha para a aquisição de materiais de expediente pela Secretaria Municipal de Educação está alicerçada nos princípios que regem a Lei 14.133/2021, como a eficiência, economicidade, transparência, e a competitividade. O SRP garante uma gestão eficiente dos recursos públicos ao permitir compras parceladas conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo economicidade. Essa metodologia também promove transparência nos processos de aquisição ao facilitar a comparação de preços e condições entre fornecedores, assegurando a melhor qualidade e custo-benefício. Além disso, o SRP assegura competitividade, permitindo a participação de diversos fornecedores e, assim, aumentando as chances de obter propostas mais vantajosas. A flexibilidade do SRP permite a adaptação rápida às mudanças nas necessidades educacionais, alinhando-se ao princípio da eficiência ao reduzir a burocracia e acelerar o atendimento às demandas. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente é uma escolha estratégica que atende aos princípios fundamentais da nova legislação de licitações e contratos, garantindo o atendimento responsável e contínuo das necessidades da educação municipal.

1.2 Na presente contratação será utilizado o sistema de registro de preço (SRP) para formação da ATA de Registro de preço, conforme justificada constante no item 4.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 2457/2023.

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura , podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 , podendo ser renovado o quantitativo.

1.6 O prazo de vigência do contrato será compatível ou proporcional aos serviços contratados e deverão ser contados do (A) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Fornecimento Contínuo



1.7 Os materiais de expediente são essenciais para o funcionamento regular da administração pública, sendo utilizados de forma recorrente e contínua pelas diversas unidades da instituição. O consumo desses itens ocorre de maneira gradual ao longo do tempo, sem um volume fixo pré-determinado, variando conforme as necessidades operacionais.

1.8 Dessa forma, a aquisição sob a modalidade de fornecimento contínuo permite:

- Evitar desabastecimento, garantindo que os setores tenham sempre os materiais necessários para suas atividades.
- Otimizar a gestão de estoque, evitando compras excessivas ou desperdícios.
- Assegurar economicidade e eficiência, permitindo pedidos conforme a demanda real, reduzindo custos com armazenamento prolongado.

1.9 Com base nesses fatores, a contratação desses materiais como fornecimento contínuo é a alternativa mais eficiente para garantir a regularidade dos serviços administrativos.

1.10 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 2457/2023.

2 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$3.739.363,72 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)**, conforme os custos unitários apostos em anexo.

2.3 O valor estimado tem como referência a cotação de preços realizada pela Comissão de Compras, ressaltamos que foi suprimido o item 207 constate às fls. 3583, por duplicidade na planilha.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, enquadrando-se nos pressupostos do artigo 3º parágrafo 2º do Decreto nº 2456/2023 que seus padrões de desempenho e qualidade permite a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado.



4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A solução a ser adotada é a aquisição de materiais de expediente através do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Trata-se de **bens comuns**, enquadrando-se nos pressupostos do artigo 3º parágrafo 2º do Decreto nº 2456/2023 que seus padrões de desempenho e qualidade permite a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado.

4.3 A contratação do objeto ora pretendido deverá ser realizada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente.

4.5 A Administração Municipal, considerando as peculiaridades do objeto e os princípios norteadores da gestão pública, decidiu pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, com fundamento no art. 3º, IV, do Decreto Municipal 2454/2023 e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1. Justificativa para a adoção do SRP

4.5.1.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de material de expediente justifica-se pela necessidade de garantir maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos da Secretaria Municipal de Educação.

4.5.1.2 O SRP permite que a administração pública adquira os materiais de forma parcelada, conforme a demanda real de cada unidade escolar e setor administrativo, evitando compras desnecessárias e reduzindo desperdícios.

4.5.1.3 Além disso, o modelo possibilita ajustes no quantitativo de itens ao longo da vigência da ata, o que é essencial para atender a eventuais variações no consumo dos materiais, seja por aumento no número de alunos, criação de novas turmas ou outras necessidades emergenciais.



4.5.1.4 Outro fator relevante é a padronização das aquisições, garantindo uniformidade na qualidade dos materiais e nas condições contratuais. Isso favorece a eficiência administrativa, pois reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios para itens similares, otimizando tempo e recursos da administração.

4.5.1.5 Além disso, o SRP proporciona ganhos de escala e previsibilidade orçamentária, uma vez que os preços registrados permanecem fixos durante a vigência da ata, assegurando maior planejamento financeiro para a Secretaria. Essa previsibilidade é fundamental para garantir o fornecimento contínuo dos materiais essenciais sem riscos de desabastecimento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4.5.1.6 Por fim, o SRP possibilita a adesão de outros órgãos e entidades, promovendo maior competitividade entre os fornecedores e garantindo melhores condições contratuais, em alinhamento com os interesses da administração pública e da coletividade.

5 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à SME Secretaria Municipal de Educação, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas de reposição das Unidades da rede municipal de Escolas e Creches, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias.

5.2 A contratação se faz necessária com base nos seguintes pontos:

5.2.1 Renovação e reposição de estoque: Os materiais de expediente, como papel, canetas, lápis, borrachas, pastas e outros itens, têm um ciclo de vida útil limitado. A reposição regular desses materiais é necessária para garantir que os professores, alunos e funcionários tenham acesso aos recursos básicos para suas atividades diárias.



5.2.2 Atendimento às demandas pedagógicas: Materiais de expediente desempenham um papel crucial no processo educativo. Eles são usados para a criação de atividades de ensino, avaliações, projetos e trabalhos escolares. A falta desses materiais pode prejudicar a qualidade da educação fornecida.

5.2.3 Promoção da organização: Pastas, fichários, envelopes e outros itens de expediente são essenciais para manter a organização de documentos, registros e trabalhos escolares. A organização eficiente contribui para um ambiente de aprendizado mais produtivo e facilita o acompanhamento do progresso dos alunos.

5.2.4 Eficiência administrativa: Materiais de expediente também são utilizados pelos funcionários da escola para a administração interna, como a manutenção de registros, comunicação com os pais e a gestão geral da instituição. A falta desses materiais pode levar a atrasos e ineficiências nos processos administrativos.

5.2.5 Promoção da igualdade de acesso: Garantir que todas as escolas municipais tenham acesso a materiais de expediente adequados é fundamental para promover a igualdade de oportunidades educacionais. Isso evita disparidades entre escolas e garante que todos os alunos tenham acesso aos recursos necessários para uma educação de qualidade.

5.3. Atualmente a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, constitui-se de 36 (trinta e seis) unidades educacionais, sendo 22 (vinte e duas) escolas e 14 creches.

5.4 A utilização do Sistema de Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, é amplamente adequada para o certame, pois não haverá o compromisso assumido de utilização dos quantitativos máximos estimados, e ainda, o SRP constitui um importante instrumento de gestão, especialmente onde as demandas são incertas, ou de difícil mensuração, e que a aquisição poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.5 O município já possui a regulamentação do Plano Anual de Contratações, porém não há previsão da contratação no PAC, pois a Secretaria está em fase de planejamento para a criação do mesmo.

6 - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO



6.1 A forma de fornecimento se dará de forma parcelada, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

6.2 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus, nº 820, Guapimirim/RJ, nas quantidades a serem definidas na ordem de entrega, conforme necessidade das unidades e da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 A entrega deverá ocorrer em até 20 dias a contar do pedido ao fornecedor.

7 - MODO DE DISPUTA

7.1 O modo de disputa será fechado/aberto.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 A proposta, que compreende a descrição do bem ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1 O prazo de entrega dos bens é de até 20 dias, contados da ordem de entrega e nas quantidades solicitadas na mesma.

Resultados pretendidos

9.2 Com a presente aquisição busca-se atingir os seguintes resultados:

9.2.1 Eficiência: Garantir que os materiais adquiridos atendam às necessidades operacionais da organização de forma eficiente, permitindo que as atividades sejam realizadas sem interrupções ou atrasos.



9.2.2 Economia: Buscar o melhor custo-benefício na aquisição dos materiais, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e que haja economia nos gastos.

9.2.3 Qualidade: Adquirir materiais de expediente de qualidade que atendam aos padrões exigidos pela administração pública, garantindo durabilidade e eficácia no desempenho das tarefas.

9.2.4 Transparência: Assegurar que o processo de compra seja transparente e esteja em conformidade com as normas e regulamentações governamentais, promovendo a integridade e a confiança no uso dos recursos públicos.

9.2.5 Sustentabilidade: Priorizar a compra de materiais ecologicamente corretos e sustentáveis, promovendo práticas de consumo responsável e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

9.2.6 Atendimento às necessidades: Garantir que os materiais adquiridos atendam às necessidades específicas de cada setor ou departamento da administração pública, contribuindo para a eficácia das atividades desenvolvidas.

9.3 Ao alcançar esses resultados, a administração pública pode promover uma gestão eficiente e responsável dos recursos, beneficiando tanto os servidores quanto os cidadãos atendidos pelos serviços públicos, tais resultados serão identificados através de Check List a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação conforme informações acima.

CHECKLIST DE AVALIAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Instruções: Para cada critério abaixo, avalie o desempenho da aquisição dos materiais de expediente e marque a opção correspondente.

Critério	Sim	Parcialmente	Não	Observações
1. Eficiência: Os materiais adquiridos atenderam plenamente às necessidades operacionais, sem causar atrasos ou	☐	☐	☐	



Critério	Sim	Parcialmente	Não	Observações
interrupções nas atividades?				
2. Economia: A aquisição garantiu o melhor custo-benefício, otimizando os recursos públicos e evitando gastos desnecessários?	☐	☐	☐	
3. Qualidade: Os materiais recebidos atendem aos padrões exigidos, são duráveis e adequados para o uso pretendido?	☐	☐	☐	
4. Transparência: O processo de compra seguiu todas as normas e regulamentações governamentais, garantindo lisura e confiança?	☐	☐	☐	
5. Sustentabilidade: Foram adquiridos materiais ecologicamente corretos e sustentáveis, alinhados a práticas de consumo responsável?	☐	☐	☐	
6. Atendimento às necessidades: Os materiais adquiridos foram adequados para suprir as demandas específicas dos setores ou departamentos?	☐	☐	☐	

10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Requisitos Técnicos

10.1.1 Especificação clara dos materiais (ex.: canetas, lápis, papel A4, grampeadores).

10.1.2 Qualidade adequada para o uso diário.

10.1.3 Embalagem segura para transporte e armazenamento.

10.1.5 Entrega parcelada, conforme necessidade.

10.2 Requisitos de Sustentabilidade

10.2.1 Preferência por materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental.



10.2.2 Embalagens reduzidas ou recicláveis.

10.2.3 Produtos livres de substâncias prejudiciais à saúde.

10.3 Requisitos de Legalidade

10.3.1 Conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.3.2 Empresa fornecedora com documentação regular.

10.3.3 Atendimento às normas aplicáveis aos produtos.

11 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 Prazo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data de sua assinatura.

12 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser renovado o quantitativo:

“Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”

12.3 O prazo de vigência do contrato será compatível ou proporcional aos serviços contratados e deverão ser contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 A Execução se dará durante toda a vigência da Ata/Contrato.

13 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO



13.1 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus, nº 820, Guapimirim/RJ, nas quantidades a serem definidas na ordem de entrega, conforme necessidade das unidades e da Secretaria Municipal de Educação.

13.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



13.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

14.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1 o prazo de validade;

14.2.2 a data da emissão;

14.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

14.2.5 o valor a pagar; e

14.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



14.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.10 Após sanadas eventuais irregularidades, a liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis à contar da ordenação da despesa.

14.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observando a ordem cronológica dos pagamentos.

14.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Exigências de habilitação

15.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

15.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

15.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



15.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.10 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

15.11 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.21 As certidões valerão por prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua expedição;

Qualificação Econômico-Financeira

16.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



16.24 Prova de [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]

16.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.25 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

16.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica-Operacional

16.27 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.33.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as mesmas características objeto da contratação.

Inversão de fases

19.9 A inversão de fases está prevista no art. 17, §1º, da Lei 14.133/2021. Dessa forma, torna-se possível analisar previamente a melhor proposta e selecionar fornecedores mais capacitados, resultando em contratações mais eficazes. Em serviços cuja continuidade, quando interrompida ou suspensa, pode causar prejuízos à administração, a inversão de fases mostra-se ainda mais vantajosa. Isso porque, em muitos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem capacidade técnica comprovada acabam apresentando lances



menores e vencendo a disputa. No entanto, ao chegarem à fase de habilitação, verifica-se que não atendem aos requisitos do edital, gerando perda de tempo irreparável, risco de perda do objeto por questões de prazo ou, até mesmo, a frustração da licitação.

16 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da Fiscalização

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



16.9.1 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

16.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.9.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.9.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.9.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.13.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.11.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.11.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

16.15 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em



consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.15.1 A fiscalização da contratação caberá aos servidores CAIO HENRIQUE DE ARAUJO SOUZA Mat. 1367160-22, e DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO Mat. 63576-42 da Secretaria Municipal de Educação, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

17 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Será exigida a garantia de proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado da contratação, conforme o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21.

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.
- IV- Título de Capitalização.

17.2 A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.comprasguapimirim.rj.gov.br deverá inserir a GARANTIA DE PROPOSTA junto dos documentos de habilitação para o presente objeto, conforme prevê art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, pode ser exigida a garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições oferecidas pela licitante, protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.

17.3 O LICITANTE que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

17.4 A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

17.5 A comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelos licitantes, enviadas para e-mail diferente do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários;



17.6 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

17.7 A finalidade da garantia de proposta, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato administrativo, recebimento da nota de empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação. A garantia é uma ferramenta que ajuda a afastar licitantes despreparados, aventureiros e descompromissados. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19 - DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1 Compete à Contratada as seguintes as seguintes responsabilidades:

19.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



19.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.6 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19.18 O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral ou entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.19 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.21 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.23 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.24 Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:

19.25 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.26 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.27 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.28 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.29 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



19.30 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

19.31 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.32 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.33 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.33.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

19.34 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

19.35 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.36 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.37 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) IX-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) X-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



20.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

21 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

21.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.361.0015.2.008	3390.30.00	193	1.573.00 1550.00
12.365.0006.2.008	3390.30.00	242	1.550.00 1.573.00
12.122.0006.2.008	3390.30.00	111	1.500.99 1.749.00



21.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22 - DO REAJUSTE

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2 Após o interregno de um ano, desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

23 - CASOS DE EXTINÇÃO

23.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



23.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

23.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

23.2.1.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

23.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

23.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

23.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.6.3 Indenizações e multas.

23.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 2457/2023, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;



cujo objeto é Aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

....., de de 2025.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa
(.....CNPJ), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº 16/2025 :



- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos .
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Guapimirim, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa

ANEXO V-

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.

....., inscrita no CNPJ
no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
.... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 –



Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara que cumpre o estabelecido no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

.....

(data)

.....

(assinatura de sócio da firma)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório.

ANEXO VI-

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4497/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA_____ , COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO



**ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO NA FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da secretaria supracitada, representado pelo Secretário(a) Municipal de Educação senhor(a) **Ricardo de Oliveira Almeida**, nomeado pela Portaria n.º XXXX de xxxx, publicada no Diário Oficial do Município de Guapimirim, portador da Matrícula funcional n.º XXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxxx**, estabelecida na Avenida xx, nº xx, bairro, cidade/estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **xxxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx expedida pelo xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025, realizado por meio do **processo administrativo nº 4497/2024**. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto Aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A forma de fornecimento será parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos bens é de até 20 dias, contados da ordem de entrega e nas quantidades solicitadas na mesma.

3.2 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus, nº 820, Guapimirim/RJ, nas quantidades a serem definidas na ordem de entrega, conforme necessidade das unidades e da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



3.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.361.0015.2.008	3390.30.00	193	1.573.00 1550.00
12.365.0006.2.008	3390.30.00	242	1.550.00 1.573.00



Processo:4497 /2024	Página: 3668	Rubrica:
---------------------	--------------	----------

12.122.0006.2.008	3390.30.00	111	1.500.99
			1.749.00

CLÁUSULA QUINTA: VALOR

5.1 O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

5.3 Considerando que o presente instrumento é oriundo do Pregão Eletrônico nº 16/2025, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos



valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.12 Após sanadas eventuais irregularidades, a liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis à contar da ordenação da despesa.

7.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observando a ordem cronológica dos pagamentos.

7.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



8.2.9 fraudar a licitação

8.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

8.3.1 advertência;

8.3.2 multa;

8.3.3 impedimento de licitar e contratar e

8.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.4.2 as peculiaridades do caso concreto

8.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.7 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



8.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



8.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA

9.1 A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

9.2 Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, com



as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



10.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3 Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 À contratada caberá:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



11.1.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.12 O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral ou entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.13 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.15 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.2 À Contratante caberá:

11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



11.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.2.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.2.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.10 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.2.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;



12.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.15 16.13.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de



ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



12.23 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

12.24 A fiscalização da contratação caberá aos servidores CAIO HENRIQUE DE ARAUJO SOUZA Mat. 1367160-22, e DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO Mat. 63576-42 da Secretaria Municipal de Educação, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DOS CASOS OMISSOS E DEMAIS CONDIÇÕES

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16.6 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Integra o presente contrato o Processo de Licitação 4497/2024, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2025.

Pelo contratante: _____



ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Processo Administrativo nº 4497/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, através da Secretaria supracitada na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a)



Secretário Municipal de Educação, senhor (a) Ricardo de Oliveira Almeida, portador da matrícula funcional n.º xxxxx, ora denominado GESTOR DA ATA, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo n.º 4497/2024, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2454/2023 de 23 de outubro de 2023, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação n.º 16/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	X Especificação o	Marca <i>(se exigida)</i>	Modelo <i>(se exigido no</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade	Valor Un	Prazo garanti



		no edital)	edital)			Mínima		a ou validade

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<u>Item nº</u>	<u>Órgãos Participantes</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>
----------------	-----------------------------	----------------	-------------------

CLÁUSULA QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LIMITES PARA ADESÕES

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada



dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir



seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.



8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas por meio de Gestão de Atas, observados os



procedimentos estabelecidos no presente regulamento e em regulamento relativo ao planejamento das contratações públicas.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não



ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.5 For liberado;

10.1.6 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1 O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inc. XIIIV, do Decreto Municipal nº 2454/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. IX, do Decreto nº 2454/2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, a empresa, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025**, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

....., de de 2025.



.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4497/2024

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

REPRESENTADO POR, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, PORATADOR DO RG Nº _____, Participante da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025, referente ao processo administrativo nº 4497/2024, que tem como objeto aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Guapimirim, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa